



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 608/2017
PROTOCOLO Nº 19.934/2017

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de ferragens e ferramentas.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 09/01/2018 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 22/01/2018 às 12:00 (doze horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 22/01/2018 às 12:10 (doze horas e dez minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 22/01/2018 às 13:00 (treze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail compras@patosdeminas.mg.gov.br, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 608/2017, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 71/2017**, do **tipo menor preço por item/lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº 4.288 de 12-04-17, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e Portaria n.º 3.751 de 19/04/2017 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.751 de 19/04/2017 e suas alterações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

Registro de preço para aquisição de parcelada de ferragens e ferramentas.

Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Administração
- Fundo Municipal de Assistência Social



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
- Fundo Man. e Des. Educação Básica - FUNDEB
- Fundo Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Obras Públicas
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Infraestrutura Rural e Desenvolvimento Sustentável

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio **www.licitanet.com.br**.

1.3. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração de microempresa - anexo IV, que deverá ocorrer da habilitação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.5. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.6. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 - Empresas em consórcio¹;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor do item/lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do item/lote**;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 2 (duas) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: compras@patosdeminas.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL e PROSPECTOS.**

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;

4.3 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço do item/lote deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar por *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br ou pessoalmente na Sede da Prefeitura na Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, a documentação abaixo relacionada:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.)² emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

c) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social³ e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

² NOTA EXPLICATIVA: - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos. - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 1.1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

- Para os documentos indicados no CRC que estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

³ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO III)**;

m) Declaração de Condição de ME ou EPP **(ANEXO IV)**;

n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

o) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social⁴ e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**);

n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

o) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.1 e 1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz⁵, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

⁵ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

10 - **As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;**

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do item/lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. Em se tratando de serviços sugere-se colocar a expressão SV no campo marca.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5- Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123, incisos I e III, O objeto desta licitação será com participação exclusiva para ME/EPP.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: compras@patosdeminas.mg.gov.br: a Documentação de Habilitação prevista no Título VII; a Proposta Comercial ajustada ao preço final, prospectos; a Declaração do Anexo IV e Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

22.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso;**

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original ou via email, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Almojarifado Central.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12– Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

2.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

2.5 - Realizar o pagamento dos materiais, nos termos do contrato.

2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Decreto Municipal n.º 4.157/17.

XVIII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei 8.666/93.

3 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s)**



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O setor gerenciador da Ata de Registro de Preço, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial;

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.157 de 11/05/2016 e suas alterações.

2.2 – Os preços registrados são fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preço, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.1 – Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.

6 - A Ata de Registro de Preço não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial e/ou Almoxarifado Central, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à ARP.

7 – O aviso dos preços registrados será publicado trimestralmente na Imprensa Oficial e a relação dos preços será disponibilizada no site oficial www.patosdeminas.mg.gov.br e no Placard, para orientação da Administração. A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial promoverá semestralmente pesquisa de preços visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

8 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

8.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo, à Rua Dr. Jose Olympio de Melo nº 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, dirigida à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial.

10– Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se for confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3 – Ressalvada a possibilidade de Reequilíbrio Economico Financeiro conforme item 2.2 deste título.

10.3.1 – Nesta hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

11 - Cancelados os registros, a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.1 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preço relativamente ao item ou lote que restar frustrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2 - O fornecedor não assinar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

12.4 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

12.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.6 - Por razões de interesse público.

12.7 O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses previstas nas subcondições 12.1 a 12.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9 – O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

12.9.1 – Por razão de interesse Público; ou

12.9.2 – A pedido do fornecedor.

12.10 – Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem na alteração da Ata de Registro de Preço, concluído os procedimentos de ajuste, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata e informará aos fornecedores a nova ordem de classificação.

12.11 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

13 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15- Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Município.

16 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

19 - O acompanhamento e a fiscalização da Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial e/ou Gerência de Almoxarifado Central não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;

1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2- Anexo II - Proposta de Preços;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc.

XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – Anexo V – Minuta da Ata;

1.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato;

1.7 – Anexo VII – Vedação de Consórcio.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARTINS COELHO

Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

Juliana Silva Caixeta

Pregoeira



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2017
Processo Nº 608/2017
Protocolo: 19.934/2017

1 - OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de ferragens e ferramentas (furadeira, parafusadeira, enxada, etc).

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Patos de Minas vem desenvolvendo, no âmbito de sua estrutura organizacional, melhorias nos prédios públicos. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados para manutenções nos vários órgãos da Prefeitura.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 4.288/2017, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto nº 4.157 de 11 de maio 2016 e sua alteração no Decreto nº 4.275, de 21 de março 2017.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Secretaria.

O SRP também possibilitará ao Município de Patos de Minas a adequação das aquisições às prioridades decorrentes das políticas públicas, bem como à disponibilidade orçamentária para melhorias físicas dos prédios do Município de Patos de Minas.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇO MÉDIO

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	991	8	UNID.	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	R\$ 21,05	R\$ 168,40
2	1393	41	UNID.	CADEADO 30 MM	R\$ 14,82	R\$ 607,50
3	1649	150	UNID.	FECHADURA EXTERNA, INOX, PUXADOR INOXIDÁVEL TIPO MAÇANETA, CHAPA TESTA E CONTRA-TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL, MÁQUINA 7,5 X 12,5CM COM CILINDRO, CHAVE EM LIGA DE LATÃO E TAMPA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO - GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS	R\$ 32,70	R\$ 4.905,00
4	1670	14	UNID.	LIMA CHATA 8- PARA AMOLAR ENXADA	R\$ 12,03	R\$ 168,42
5	2040	6	UNID.	CHAVE DE FENDA PHILIPS 5/16 X 6	R\$ 8,14	R\$ 48,82
6	2026	1	UNID.	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/8 - X 6	R\$ 9,53	R\$ 9,53
7	2041	4	UNID.	CHAVE ESTRELA 16 X 17	R\$ 12,90	R\$ 51,59
8	2143	6	KG	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA	R\$ 10,82	R\$ 64,91
9	2490	11	UNID.	PÁ DE BICO Nº 04, EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA, COM CABO EM MADEIRA E TERMINAL -D- EM METAL RESISTENTE.	R\$ 19,29	R\$ 212,19
10	3105	30	KG	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA	R\$ 10,78	R\$ 323,40
11	3481	30	KG	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA	R\$ 10,33	R\$ 309,90
12	3516	20	UNID.	LAMINADE SERRA SEGUETA E AÇO RAPIDO	R\$ 5,74	R\$ 114,80
13	3851	2	KG	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	R\$ 9,66	R\$ 19,32
14	5001	40	UNID.	LIMATÃO 7/32 -	R\$ 5,71	R\$ 228,40
15	5399	6	UNID.	PICARETA BICO FINO	R\$ 38,66	R\$ 231,96
16	5679	4	UNID.	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16	R\$ 12,99	R\$ 51,96
17	6014	5	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/32	R\$ 6,69	R\$ 33,44
18	6026	7	UNID.	CHAVE DE FENDA 1/8- X 4-	R\$ 3,09	R\$ 21,63
19	7586	1	UNID.	CHAVE DE FENDA 3/16- X 5	R\$ 7,82	R\$ 7,82
20	7587	2	UNID.	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 X 5	R\$ 10,73	R\$ 21,45
21	7595	25	UNID.	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE FERRO, NAS MEDIDAS DE 3,25 X 8 POLEGADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 21,66	R\$ 541,50
22	7892	40	UNID.	CADEADO 45 MM	R\$ 23,17	R\$ 926,63
23	7932	5	UNID.	FOICE COM CABO DE MADEIRA	R\$ 25,05	R\$ 125,25
24	8146	1	UNID.	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO 10	R\$ 44,27	R\$ 44,27
25	8289	300	UNID.	DOBADIÇAS 3 1/2 - X3 - REFORÇADA	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
26	8417	5	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 7/64	R\$ 0,95	R\$ 4,75
27	10060	5	UNID.	KIT DE CHAVE TORQUE COM 10 PEÇAS	R\$ 35,66	R\$ 178,29
28	19184	150	UNID.	DISCO DE CORTE DE 12- 2 TELAS - FURO 5/8	R\$ 13,84	R\$ 2.076,00
29	11683	8	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	R\$ 215,75	R\$ 1.725,97
30	11685	4	UNID.	CHAVE DE FENDA 1/4- X 6	R\$ 8,09	R\$ 32,34
31	11742	1	UNID.	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 - X 8	R\$ 9,07	R\$ 9,07



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

32	18426	15	UNID.	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 02 TELAS 10-X 1/8- FURO 5/8- CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 485,00	R\$ 7.275,00
33	13501	8	UNID.	BROCA DE VIDEA 6 MM	R\$ 5,79	R\$ 46,35
34	16130	8	UNID.	BROCA DE VIDEA 8 MM	R\$ 5,29	R\$ 42,29
35	20418	6	UNID.	CHAVE DE FENDA 5/16-X 10	R\$ 10,44	R\$ 62,66
36	21159	15	UNID.	CABO PARA ENXADA, TORNEADO, EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM, SEM NÓ, SEM BROCA, POLIDO, NÃO EMPENADO, DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 8,87	R\$ 133,00
37	23268	1	RL.	ARAME FARPADO COM 03 FIOS DE 1,6 MM DE DIÂMETRO, 125 MM DE DISTÂNCIA ENTRE FARPAS - ROLO COM 500 METROS.	R\$ 232,08	R\$ 232,08
38	23600	2	UNID.	JOGO DE CHAVE FIXA COMBINADA (1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, 15/16, 1.1/16, 1.1/8, 1.1/4) EM AÇO VANADIUM E ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO	R\$ 206,30	R\$ 412,61
39	23627	4	UNID.	ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO - L MM 160 - EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO EM FACES LIXADAS E FOSFATIZADO - COM ISOLAMENTO	R\$ 260,99	R\$ 1.043,97
40	23638	2	UNID.	ESPATULA EM AÇO VANADIUM	R\$ 30,22	R\$ 60,44
41	23645	13	UNID.	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 03/16	R\$ 6,35	R\$ 82,55
42	23646	13	UNID.	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 1/4	R\$ 10,32	R\$ 134,13
43	23649	37	UNID.	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 5/32	R\$ 6,39	R\$ 236,43
44	23659	5	UNID.	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/4 X 6"	R\$ 9,58	R\$ 47,90
45	23676	1	UNID.	MACACO HIDRAULICO - 12 TONELADAS	R\$ 262,47	R\$ 262,47
46	23722	10	UNID.	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTATICA APÓ, NA COR PRETA, COM CABO EM MADEIRA DE 135 CM E TERMINAL -D- EM METAL RESISTENTE.	R\$ 18,17	R\$ 181,67
47	23784	2	UNID.	TESOURA CORTA GALHO PROFISSIONAL, COM CABO LONGO EM AÇO TUBULAR; LÂMINAS ESTAMPADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO E COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NA ÁREA DE CORTE; LÂMINAS RETIFICADAS; COMPRIMENTO DE CORTE DE APROXIMADAMENTE 55CM	R\$ 31,73	R\$ 63,46
48	23786	3	UNID.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, L=12 POL, COM PROFUNDIDADE DE CORTE = 90MM	R\$ 15,86	R\$ 47,59
49	23802	10	UNID.	RODA P/ CARRINHO MÃO 3.25 C/ PNEU C/ CAMARA	R\$ 43,41	R\$ 434,13
50	23805	80	UNID.	CALOTA(PRATO GIRATÓRIO)P/ROÇADEIRA STHIL	R\$ 17,25	R\$ 1.379,73
51	23829	1	UNID.	MACHADO COM CABO FORJADO EM AÇO CARBONO E LÂMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL; COMPRIMENTO APROXIMADO DA LÂMINA: 120MM	R\$ 49,70	R\$ 49,70
52	23833	1	UNID.	CHAVE CORRENTE TIPO LEVE - 102 MM - COM CABO EM AÇO E MATERIAL FOSFATIZADO E CABO PLÁSTICO	R\$ 71,90	R\$ 71,90
53	23840	4	UNID.	CHAVE COMBINADA 5/8- EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DE MESMA BITOLA	R\$ 18,66	R\$ 74,64
54	23900	4	UNID.	CHAVE COMBINADA 1/2- EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO	R\$ 13,06	R\$ 52,25



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

				COM BOCA E ESTRELA DE MESMA BITOLA		
55	23901	4	UNID.	CHAVE COMBINADA 9/16- EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DE MESMA BITOLA	R\$ 6,36	R\$ 25,44
56	24036	4	UNID.	ALICATE UNIVERSAL - 180 L MM - EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO FOSFATIZADO E FACES LIXADAS DUPLAMENTE TEMPERADO, CORTE TRATADO COM TÊMPERA POR INDUÇÃO - COM ISOLAMENTO	R\$ 152,68	R\$ 610,73
57	25296	5	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 13/64	R\$ 7,52	R\$ 37,60
58	25299	1	UNID.	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 - X 4	R\$ 10,37	R\$ 10,37
59	25399	6	UNID.	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 13/64	R\$ 5,88	R\$ 35,30
60	25402	5	UNID.	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 7/16	R\$ 27,55	R\$ 137,75
61	26129	5	UNID.	CHAVE DE BOCA 11 MM	R\$ 9,23	R\$ 46,15
62	26163	5	UNID.	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 1/16	R\$ 0,84	R\$ 4,20
63	27176	14	UNID.	CARRINHO DE FERRO PARA PEDREIRO REFORÇADO COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA 90 LITROS; PNEU COM CÂMARA; ESTRUTURA TUBULAR BIPARTIDA EM AÇO SAE 1020, CAÇAMBA METÁLICA EM CHAPA 14-. EQUIPAMENTO DE 1A. QUALIDADE.	R\$ 101,14	R\$ 1.416,01
64	27177	2	UNID.	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA 24-, EM AÇO 0,8 MM, LARGURA TOTAL DE 20 MM E COM TRATAMENTO TÉRMICO POR INDUÇÃO NOS DENTES.	R\$ 7,93	R\$ 15,86
65	27393	5	UNID.	CHAVE DE BOCA 13/14 MM	R\$ 10,81	R\$ 54,05
66	27394	5	UNID.	CHAVE DE BOCA 16/17 MM	R\$ 11,66	R\$ 58,30
67	27395	5	UNID.	CHAVE DE BOCA 19/20 MM	R\$ 14,89	R\$ 74,43
68	28428	3	JG	JOGO DE CHAVE DE BOCA COM 12 PEÇAS	R\$ 127,43	R\$ 382,29
69	29309	1	UNID.	TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO: 30 METROS CAIXA: TOTALMENTE FECHADA CONFECCIONADA EM ABS FITA: CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS MANIVELA: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CENTRAL TIPO DOBRADIÇA PARA RETORNO DA FITA	R\$ 22,66	R\$ 22,66
70	30283	1	UNID.	JOGO DE TALHADEIRA EM AÇO VANADIUM, COMPOSTA POR 08 PEÇAS (350-4, 350-5, 351-4, 351+5, 352-11, 352-15, 355-2 E 355-3) PESO APROXIMADO DE 600 GRAMAS	R\$ 161,65	R\$ 161,65
71	30288	1	UNID.	JOGO DE SOQUETE COMPOSTA POR 10 SOQUETES (10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21 E 22 MM) E 02 ACESSÓRIOS(1987 E 1993Z-94), MONTADO EM ESTOJO METÁLICO, COM ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS EM ALMOFADA MOLDADA DE POLIETILENO, COM REVESTIMENTO INTERNODA TAMPA COM ESPONJA	R\$ 323,00	R\$ 323,00
72	30310	4	UNID.	JOGO DE CHAVE ESTRELA (1/4X5/16, 3/8X7/16, 1/2X9/16, 5/8X11/16, 3/4X25/32, 13/16X7/8) EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PESCOÇO LONGO, CABEÇAS INCLINADAS, PAREDE FINA, E BITOLAS DIFERENTES EM CADA BOCA	R\$ 155,07	R\$ 620,27



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

73	30327	6	UNID.	JOGO DE CHAVE FIXA COMBINADA (10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 36, 41, 46, 50 MM) EM AÇO VANADIUM E ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DE MESMA BITOLA	R\$ 235,21	R\$ 1.411,28
74	30333	1	UNID.	PROPULSORA PNEUMÁTICA GRANDE PARA GRAXA ADAPTÁVEL EM TAMBOR DE 200 KG	R\$ 1.126,63	R\$ 1.126,63
75	30364	100	UNID.	LÂMINA 300MM P/ROÇADEIRA ELÉTR. 2 PONTAS	R\$ 18,96	R\$ 1.896,33
76	32006	4	TB	MULTIMISTURA PARA SOLDA MIG	R\$ 225,00	R\$ 900,00
77	32162	4	CX	REBITE DE REPUCHO 312 CAIXA C/1000 UM	R\$ 72,50	R\$ 290,00
78	32205	2	UNID.	ALICATE REBITADOR TR200 COM BICOS INTERCAMBIÁVEIS PARA REBITES DE 1/8 POL, 5/32 POL, 3/16 POL E 1/4 POL	R\$ 44,35	R\$ 88,70
79	32206	2	UNID.	TORNO DE BANCADA 8 POLEGADAS	R\$ 371,33	R\$ 742,67
80	32372	6	UNID.	ALICATE DE PRESSÃO - 28 MM - COM MORDENTES FORJADOS EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO	R\$ 36,92	R\$ 221,52
81	32376	4	UNID.	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTAS FIXAS (PONTAS RETAS) 10-25 MM EM AÇO VANADIUM, COM ACABAMENTO DAS FACES RETIFICADAS, FOSFATIZADOS E CABOS PLASTIFICADOS	R\$ 40,44	R\$ 161,75
82	32377	4	UNID.	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTAS FIXAS (PONTAS CURVAS 90º) 10-25 MM EM AÇO VANADIUM, COM ACABAMENTO DAS FACES RETIFICADAS, FOSFATIZADOS E CABOS PLASTIFICADOS	R\$ 42,06	R\$ 168,25
83	32417	4	UNID.	CHAVE BIELA 08 MM EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MODELO LONGO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO COM PAREDES FINAS	R\$ 10,26	R\$ 41,05
84	32420	5	UNID.	CHAVE BIELA 11 MM EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MODELO LONGO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO COM PAREDES FINAS	R\$ 15,66	R\$ 78,30
85	32513	6	JG	JOGO DE CHAVE DE FENDA, COM 08 (OITO) PEÇAS, CONTENDO AS SEGUINTE CHAVES: 1/8X1.1/2 POL - 1/8X2 POL - 1/8X4 POL - 1/8X6 POL - 1/8X8 POL - 3/16X3 POL - 3/16X4 POL - 3/16X6 POL	R\$ 69,91	R\$ 419,48
86	32525	5	JG	JOGO DE BROCA, AÇO RÁPIDO, EMBALAGEM COM 07 (SETE) UNIDADES, CONTENDO AS SEGUINTE BROCAS: 1/8 - 9/64 - 3/16 - 1/4 - 5/16 - 3/8 - 1/2	R\$ 49,70	R\$ 248,50
87	32528	2	UNID.	LIXADEIRA ANGULAR, CAPACIDADE PARA DISCOS DE LIXA DE 7-(180MM), REBOLO COPO 5- (125MM), ESCOVA DE AÇO 5- (125MM), POTÊNCIA 2.100 WATTS, 5.000 ROTAÇÕES POR MINUTO, EIXO M14, PESO APROXIMADO DE 4,2 KG, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$ 580,19	R\$ 1.160,39
88	32648	1	UNID.	CARRETEL PARA FIO DE NYLON, PARA ROÇADEIRA FS220; PARA CORTE DE GRAMA BAIXA E MÉDIA ALTURA E ACABAMENTOS AO REDOR DE GUIAS E COROAS DE PLANTA.	R\$ 224,40	R\$ 224,40
89	32651	1	UNID.	CAVADEIRA ARTICULADA - AÇO SAE 1045 - ESPESSURA: 2MM, PINTURA COR CINZA, COM CABO DE 120 CM.	R\$ 39,97	R\$ 39,97



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

90	32652	1	UNID.	ARCO DE SERRA PARA MADEIRA - 24 EM TUBO	R\$ 22,97	R\$ 22,97
91	32852	6	UNID.	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 - 30 DENTES	R\$ 80,43	R\$ 482,60
92	33167	4	UNID.	VASSOURA PALHETA EM METAL, COM 18 ARAMES DE AÇO MOLA, REGULÁVEL, COM CABO EM MADEIRA, PARA USO EM JARDIM E GRAMA	R\$ 11,33	R\$ 45,32
93	33240	1	UNID.	COLHER PARA PEDREIRO 8, CABO DE MADEIRA	R\$ 6,88	R\$ 6,88
94	33241	2	UNID.	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 250 X 80 MM, ESPESSURA DA LÂMINA 1,2 MM, LARGURA DA ESPÁTULA 12 CM, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL 14	R\$ 6,25	R\$ 12,51
95	33243	5	UNID.	PÁ DE BICO Nº 04, EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA, SEM CABO	R\$ 21,33	R\$ 106,65
96	33247	1	UNID.	TORQUES TIPO ARMADOR 13 SR	R\$ 33,10	R\$ 33,10
97	33248	2	UNID.	LATA PARA CARREGAR CONCRETO, METAL, 15 L	R\$ 48,75	R\$ 97,50
98	33249	4	UNID.	ALAVANCA EM AÇO FORJADO, SEXTAVADA, COM BICO, REDONDA, COM NO MÍNIMO 1,80 M DE COMPRIMENTO	R\$ 115,20	R\$ 460,82
99	33453	1	UNID.	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO, COM DEGRAUS EM DURALUMÍNIO E SAPATAS FIXAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES. ALTURA APROXIMADA: ABERTA 8,4 M / FECHADA 4,80 M. PESO MÁXIMO: 25 KG. 27 DEGRAUS ÚTEIS.	R\$ 804,90	R\$ 804,90
100	33685	11	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8, COM CABO ISOLADO PARA 1000 V (MARCAÇÃO DE 1000 V CONSTA NO CABO DO ALICATE, CONFORME NORMA NBR 9699), FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIUM; DESENVOLVIDO PARA USO GERAL; CABO ANTIDESLIZANTE, ERGONÔMICO E EM ABAS PROTETORAS	R\$ 49,26	R\$ 541,86
101	33688	1	UNID.	ALICATE ESPECIAL PARA ELETRÔNICA, DE CORTE DIAGONAL, 110MM, FABRICADO EM AÇO DIN17350, COM ACABAMENTO LIXADO, FOSFATIZADO E CABO PLÁSTICO, POSSUI DELIMITADOR DE ABERTURA COMANDADA POR MOLAS	R\$ 10,37	R\$ 10,37
102	33689	5	UNID.	ALICATE ESPECIAL PARA ELETRÔNICA, DE CORTE DIAGONAL RENTE, 130MM, FABRICADO EM AÇO DIN17350, COM ACABAMENTO LIXADO, FOSFATIZADO E CABO PLÁSTICO, POSSUI DELIMITADOR DE ABERTURA COMANDADA POR MOLAS	R\$ 50,16	R\$ 250,80
103	33694	4	UNID.	CHAVE DE FENDA 1/4- X 8-, CABO EM PVC RÍGIDO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, GRAXA, SOLVENTE ORGÂNICO E DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA = PONTO VCAT 100°C; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO = 400 A 600 KGF/CM²; HASTE EM AÇO 6450 (CROMO VANÁDIUM), TREFILADO COM ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL PARA DUREZA = 53 +OU- 3 HCR	R\$ 6,69	R\$ 26,77
104	33695	12	UNID.	CHAVE DE FENDA 5/16 POL X 10 POL, CABO EM PVC RÍGIDO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA A	R\$ 10,44	R\$ 125,32



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

				IMPACTOS, RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, GRAXA, SOLVENTE ORGÂNICO E DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA = PONTO VCAT100 C; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO = 400 A 600 KGF/CM HASTE EM AÇO 6450 (CROMO VANÁDIO), TREFILADO COM ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL PARA DUREZA = 53 +OU- 3 HCR		
105	33697	5	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	R\$ 13,92	R\$ 69,59
106	33699	5	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64 (4,4 MM)	R\$ 6,71	R\$ 33,54
107	33700	7	UNID.	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 17 PEÇAS: FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO; PERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA. POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO. CHAVES 6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22MM	R\$ 180,15	R\$ 1.261,05
108	33702	4	UNID.	CHAVE PHILLIPS : TAMANHO 1/4- X 8- PROFISSIONAL, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM TRATAMENTO TÉRMICO. CABO ERGONÔMICO; HASTE TEMPERADA EM TODA A EXTENSÃO; INTEGRAÇÃO PERFEITA ENTRE COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA DA LÂMINA; ACABAMENTO NIQUELADO; PONTA OXIDADA	R\$ 17,74	R\$ 70,97
109	33706	200	UNID.	DISCO DE CORTE REFORÇADO PARA METAIS FERROSOS, 2 TELAS, DIMENSÕES: DIÂMETRO X ESPESSURA X FURO = 10 X 1/8 X 5/8-	R\$ 8,09	R\$ 1.618,66
110	33716	1	UNID.	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO INGLESA 12-, EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FOSFATIZADA, CABEÇA LIXADA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO.	R\$ 31,39	R\$ 31,39
111	33822	1	UNID.	TRENA DE AÇO, REFORÇADA, LARGURA MÍNIMA DE 2,5 CM, 5M DE COMPRIMENTO, MANUAL, COM TRAVA.	R\$ 18,37	R\$ 18,37
112	33927	5	UNID.	PASTA TÉRMICA PARA DISSIPACÃO DE CALOR DO PROCESSADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PRATA EM SUA COMPOSIÇÃO. POSSUIR CARTÃO PARA ESPARRAMAR A PASTA. ESPECIFICAÇÕES: COR: CINZA OU BRANCO VISCOSIDADE: PASTOSO CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 9.24 W/M.°C TEMPERATURA: 0 A 200° C VOLUME: POTE COM 15 GRAMAS	R\$ 38,32	R\$ 191,62
113	33936	2	UNID.	ALICATE CLIMPAGEM PROFISSIONAL CONFORME CARACTERÍSTICAS: CONECTORES: RJ 11E RJ 45 ESTRUTURA: EM AÇO RESISTENTE PRETO COM CABO EMBORRACHADO AMARELO OU AZUL LAMINAS: EM AÇO INOX PARA CORTE E DECAPAMENTO DO CABO OUTROS: DEVE POSSUIR CATRACA COMPRIMENTO: APROXIMADO 22CM	R\$ 92,34	R\$ 184,69
114	33937	1	UNID.	KIT COM 42 FERRAMENTAS EM ESTOJO CLONE 08013 OU SIMILAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIT COMPLETO C/ 42 FERRAMENTAS PARA USO PROFISSIONAL. ACOMPANHA MALETA	R\$ 247,80	R\$ 247,80



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

				PLÁSTICA DE TRANSPORTE. FERRAMENTAS INCLUSAS: 1 FERRO DE SOLDA 30W (110V) 1 ALICATE DE CORTE 1 ALICATE DE BICO 1 CHAVE INGLESA PEQUENA 1 EXTRATOR DE CHIP 4 CHAVES PEQUENAS TIPORELOJUEIRO 1 CHAVE DE AJUSTE DE BOBINA 2 PINÇAS 2 SOQUETES SEXTAVADOS (3/16 E 1/4) 1 PEGADOR DE PARAFUSO 1 SUGADOR DE SOLDA 1 JOGO DE CHAVE DE PONTAS COM CATRACA COM 11 PONTAS E 1 ADAPTADOR 1 CORTADOR/DESCASCADOR DE FIO 8 CHAVES ALEN DE 0.5 MM ATE 5 MM 17 ABRAÇADEIRAS PEQUENAS PRETAS 1 METRO DE SOLDA 1 CAIXA PEQUENA COM ESPUMA PARA PORTA TRECO GARANTIA: 1 ANO		
115	33953	20	UNID.	CADEADO Nº40. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	R\$ 19,96	R\$ 399,14
116	34221	1	UNID.	ESCADA EM ALUMÍNIO, COM 05 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTES, CORRIMÃO ALTO E SEGURO, PATAMAR DE ALUMÍNIO LARGO. FABRICADA EM 100% ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL. POSSUI FITADE SEGURANÇA. SUPER RESISTENTE, SUPORTANDO ATÉ 100 KG DE CARGA (CONFORME NORMA ABNT NBR 13.430). ALTURA TOTAL: 1,68 M. ALTURA DA PLATAFORMA: 1,11 M. PESO: 3,2KG	R\$ 121,99	R\$ 121,99
117	34835	2	UNID.	SERROTE; TIPO COSTA; PROFISSIONAL; COM LAMINA DE AÇO ESPECIAL; MEDINDO 22-; COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	R\$ 28,63	R\$ 57,25
118	34836	2	UNID.	COLHER DE PEDREIRO; PARA USO EM CONSTRUÇÃO; MODELO CANTO RETO; INTEIRIÇA SEM SOLDA; ACABAMENTO POLIDO; COM LAMINA DE AÇO SAE 5160; MEDINDO 9 POLEGADAS; CABO DE MADEIRA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 16,47	R\$ 32,95
119	34839	1	UNID.	ALAVANCA PARA USO GERAL; DE FERRO FORJADO; MEDINDO ; 2,00 M DE COMPRIMENTO; TIPO FENDA E PONTEIRO; FORMATO SEXTAVADO	R\$ 191,89	R\$ 191,89
120	34840	3	UNID.	MARRETA; CABECA EM AÇO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL - TEMPERADO NAS FACES DE IMPACTO; OITAVADA; CABECA COM ACABAMENTO JATEADO; FACE POLIDA; PESANDO 1000 G - E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO - FIXAÇÃO POR CUNHA METALICA.	R\$ 23,49	R\$ 70,47
121	34846	3	UNID.	TORQUES; DE AÇO FORJADO E TEMPERADO; MEDINDO 12-; COM ACABAMENTO PINTADO; MANDIBULA AFIADA.	R\$ 20,50	R\$ 61,49
122	34847	4	UNID.	PÁ, PARA APLICAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE MATERIAL AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10, COM CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 1,30M.	R\$ 16,33	R\$ 65,32
123	34887	1	UNID.	SERRA ELETRICA; MODELO MARMORE - EM CORPO METALICO; COM POTENCIA MINIMA DE 1400WATTS; E ROTACAO SEM CARGA DE 12000 MIN-1 - APROXIMADAMENTE; COM	R\$ 334,38	R\$ 334,38



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

				CAPACIDADE DE CORTE DE 45 GRAUS E NO MAXIMO 40 MM; DISCO DIAMANTADO DE 125 X 20 MM; CONTEM PROFUNDIDADE DE CORTE AJUSTAVEL E ROLAMENTOS VEDADOS; NA VOLTAGEM 220 V; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUcoes; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO.		
124	34910	23	UNID.	ENXADA LARGA 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 130 CM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO.	R\$ 33,20	R\$ 763,66
125	34921	1	UNID.	TRENA; DE FIBRA DE VIDRO; LONGA; DE 50 METROS, GRADUAÇÃO MM, FITA DE 1/2 POL OU 13MM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	R\$ 48,29	R\$ 48,29
126	34922	14	UNID.	TRENA MÉTRICA, EM METAL 5 M	R\$ 28,69	R\$ 401,71
127	34923	4	UNID.	CAVADEIRA; ARTICULADA, MEDINDO (289 X 125) MM; COM DUAS LAMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABO DE MADEIRA RESISTENTE COM 120 CM; UTILIZADA PARA ABRIR BURACO	R\$ 58,37	R\$ 233,47
128	34941	3	UNID.	MARTELO TIPO BOLA, PESO 250 GRAMAS, CABEÇA FORJADA EM AÇO E FOSFATIZADA EM EXTREMIDADES LIXADAS, CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E EXTREMIDADES TEMPERADAS POR INDUÇÃO.	R\$ 35,52	R\$ 106,55
129	34954	6	UNID.	PNEU 3,50 X 8 - 4 LONAS	R\$ 24,79	R\$ 148,76
130	34959	1	UNID.	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 140 CM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORJADO.	R\$ 34,92	R\$ 34,92
131	34995	70	UNID.	CADEADO Nº20. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	R\$ 11,00	R\$ 770,00
132	35149	20	UNID.	CADEADO Nº35. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	R\$ 19,02	R\$ 380,37
133	35150	20	UNID.	CADEADO Nº45. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	R\$ 31,70	R\$ 634,00
134	35207	20	UNID.	CADEADO Nº60. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	R\$ 63,59	R\$ 1.271,73
135	35597	2	UNID.	PICARETA CHIBANCA, DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, 4 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 90CM, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS PARA CORTE E OUTRA DE CAVA.	R\$ 47,54	R\$ 95,09
136	35662	4	UNID.	ALICATE PARA USO GERAL; CORTE DIAGONAL; MEDINDO 6-; EM AÇO CROMO-VANADIO; CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS E ISOLAÇÃO DE 1000V CONFORME NORMA ABNT NBR9699; ARESTA DE CORTE COM AJUSTE PRECISO; ACABAMENTO OXIDADO COM CABEÇA TOTALMENTE POLIDA E CORPO FOSCO; CAPACIDADE DE CORTE EM ARAME MOLE 2.5	R\$ 44,93	R\$ 179,72



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

				MM DE DIAMETRO E ARAME DURO 1.6 MM DE DIAMETRO; TEMPERADA POR INDUCAO.		
137	35676	1	UNID.	MULTIMETRO; COM ESCALA DE TENSAO DE 0 A 600V (AC/DC); INDICACAO LCD 3 1/2 DIGITOS COM RETROILUMINACAO; CORRENTE ATE 10 AC/DC; RESISTENCIA ATE 40 MOHM; COM TESTE DE DIODO, CAPACITANCIA, CONTINUIDADE, FREQUENCIA; ALIMENTADA POR BATERIA DE ALIMENTADA POR BATERIA DE 9 VOLTS.	R\$ 466,00	R\$ 466,00
138	38658	2	UNID.	CONJUNTO DE BROCAS DE VIDEA COM 5 PEÇAS (DE 5 MM A 10 MM - UMA UNIDADE DE CADA NUMERAÇÃO).	R\$ 39,00	R\$ 78,00
139	36686	23	UNID.	CADEADO N 25. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	R\$ 11,74	R\$ 269,99
140	37008	1	UNID.	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS	R\$ 154,39	R\$ 154,39
141	37176	1	UNID.	TESTADOR DE TENSÃO AC/DC; 02 PONTAS DE TESTE E 03 LAMPADAS INDICADORAS; COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 800MM; TENSÃO AC: 110/220/380V; TENSÃO DC: 150/300/500V; PESO APROXIMADO: 80 GRAMAS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES.	R\$ 74,99	R\$ 74,99
142	38489	8	UNID.	PNEU 3,25 X 8	R\$ 30,19	R\$ 241,49
143	38607	40	UNID.	TRINCUT PARA ROÇADEIRA FS220	R\$ 66,32	R\$ 2.652,66
144	38608	150	M	FIO DE NYLON PARQA ROÇADEIRA FS220	R\$ 0,98	R\$ 147,38
145	38713	20	UNID.	CADEADO N° 50 CORPO EM LATÃO MACIO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	R\$ 36,47	R\$ 729,30
146	38719	42	UNID.	RASTELO LARGO, 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 130 CM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO.	R\$ 14,98	R\$ 629,16
147	38856	8	UNID.	ENXADÃO LARGO 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 130 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO.	R\$ 22,21	R\$ 177,71
148	38947	7	UNID.	CHAVE PHILLIPS : TAMANHO 3/16- X 6- PROFISSIONAL, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIOCOM TRATAMENTO TÉRMICO. CABO ERGONÔMICO; HASTE TEMPERADA EM TODA A EXTENSÃO; INTEGRAÇÃO PERFEITA ENTRE COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA DA LÂMINA; ACABAMENTO NIQUELADO; PONTA OXIDADA.	R\$ 3,93	R\$ 27,49
149	38949	2	UNID.	MARTELETE INDUSTRIAL DE IMPACTO PARA CONCRETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO: MARTELETE COMBINADO ROTATIVO/ROMPEDOR POTÊNCIA MÍNIMA: 780W MANDRIL: SDS PLUS COMPRIMENTO: 376MM ALTURA: 214MM LARGURA: 84MM VELOCIDADE ROTAÇÃO: 0- 1.100 RPM IMPACTO: 0-4500 IPM FORÇAO DE IMPACTO: 2,7 JOULES FURAÇÃO EM AÇO 13MM FURAÇÃO EM MADEIRA: 32MM FURAÇÃO EM CONCRETO: 24MM	R\$ 655,96	R\$ 1.311,92



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

150	38978	6	UNID.	CHAVE INGLESA 10	R\$ 32,45	R\$ 194,70
151	39006	7	UNID.	CHAVE ALLEN 4 M A 10 M	R\$ 31,82	R\$ 222,74
152	39011	4	UNID.	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10	R\$ 20,36	R\$ 81,43
153	40488	1	UNID.	MOTOPODA COM HASTE TELESCÓPICA (CABO ALONGADO), COM ALCANCE DE CORTE APROXIMADAMENTE DE 5M, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,53L; CILINDRADA: 36,3CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: 30CM COMPRIMENTO TOTAL COM CONJUNTO DE CORTE: 270 A 390CM; CORRENTE OIOMATIC PASSE/TIPO: 3/8- P PICCO MICRO MINI COMFORT 3; PESO: 7,8KG; POTÊNCIA: 1,4/1,9KW/CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 10.500RPM	R\$ 1.996,67	R\$ 1.996,67
154	40633	200	UNID.	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 X 2 TELAS	R\$ 5,49	R\$ 1.098,80
155	40775	2	UNID.	INSETICIDA GEL BARATICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO HIDRAMETILNONA A 2% SERINGA DE APLICAÇÃO C/ 30 GRAMAS	R\$ 217,77	R\$ 435,53
156	40776	2	UNID.	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 380 47CM	R\$ 179,66	R\$ 359,33
157	40777	4	UNID.	PODÃO DE CORTAR CANA, EM LAMINA DE AÇO CARBONO, CABO EM MADEIRA, CUMPRIMENTO DE CORTE DE APROXIMADAMENTE 30 CM	R\$ 28,32	R\$ 113,27
158	40863	6	UNID.	CHAVE DE CANO 12-	R\$ 36,53	R\$ 219,16
159	40865	3	UNID.	ALICATE BOMBA D ÁGUA 12-	R\$ 181,19	R\$ 543,56
160	40914	11	UNID.	CHAVE DE FENDA 3/16- X 6-	R\$ 8,34	R\$ 91,69
161	42206	1	UNID.	MARRETA; CABECA EM AÇO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL - TEMPERADO NAS FACES DE IMPACTO; OITAVADA; CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO; FACE POLIDA; PESANDO 5 kg - E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO - FIXACAO POR CUNHA METALICA.	R\$ 56,28	R\$ 56,28
162	42267	1	UNID.	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. UTILIZAM GRAMPOS 106/4 MM, 106/6 MM E 106/8 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 145 MM DE ALTURA X 30 MM DE LARGURA X 187 MM COMPRIMENTO, PESO 0,443 KG. CAPACIDADE: 63 GRAMPOS	R\$ 83,33	R\$ 83,33
163	42437	12	L	Cola branca adesiva, à base de PVA para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão. Poliaceto de vinila (PVA) em dispensão aquosa.	R\$ 8,85	R\$ 106,24
164	42457	2	UNID.	FAÇÃO 18 - 58CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 51,1CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM AÇO TEMPERADO COM CABO ERGONÔMICO RESISTENTE A IMPACTOS, LAMINAS PRESA DENTRO POR 3 REBITES DE METAL COM ESPESSURA 2MM, COM FIO DE FÁBRICA	R\$ 24,87	R\$ 49,73
165	42902	150	KG	PREGO 25 X 72 CM COM CABEÇA	R\$ 10,86	R\$ 1.629,00
166	43048	3	UNID.	ROÇADEIRA CARACTERÍSTICAS: - Sistema robusto de manuseio com grampo forjado que permite melhor fixação do guidão sobre o tubo, conferindo mais durabilidade ao	R\$ 769,25	R\$ 2.307,75



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

				<p>equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampa de partida independente; - Eficiente filtro de ar que reduz desgaste do motor e gera economia nas despesas com manutenção; - Protetor de acessório de corte que pode ser usado tanto com lâminas como com cabeçotes com fio de nylon; - Bomba de combustível desenvolvida para proporcionar arranques mais fáceis; - Cinturão ergonômico de série para roçadeiras domésticas; - Embreagem reforçada de alto torque e equipamento de corte projetado em paralelo ao solo para maior produtividade. <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p> Especificações do motor: Cilindrada: 33,6 cm³ / 2,05 pol³ Potência: 1,2 KW / 1,61 hp Consumo de combustível: 639 g/KWh</p> <p> Dados de vibração e ruído: Nível de vibração equivalente (ahv , eq) guidão esquerdo / direito: 3,9 / 4,3m/s² Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 97 dB(A) Nível de potência sonora, garantida (LWA): 114 dB(A)</p> <p> Dados de transmissão: Relação de transmissão: 1:1,4 Ângulo da engrenagem de direção: 30° (graus)</p> <p> Equipamento: Cabeçote com fio de naylor: T35 M12 Lâmina: Multi 330-2 Cinturão: Cinturão duplo padrão Dimensões gerais: Peso (sem equipamento de corte): 7,2 Kg / 15,87 lb</p>		
167	43318	1	UNID.	LIXA PARA LIXADEIRA DE 50 DE 720MM	R\$ 8,12	R\$ 8,12
168	43319	1	UNID.	LIXA PARA LIXADEIRA DE 60 DE 720MM	R\$ 6,17	R\$ 6,17
169	43320	18	UNID.	ADESIVO INSTANTâneo 100G PARA MDF	R\$ 18,30	R\$ 329,40
170	43321	13	PC	Bucha 8mm sem aba – PC c/ 100 unid.	R\$ 7,00	R\$ 91,00
171	43323	110	UNID.	CORREDIÇA TELESCOPICA TNH45 400MM ZINCADA	R\$ 10,80	R\$ 1.187,63
172	43324	110	UNID.	CORREDIÇA TELESCOPICA TNH45 450MM ZINCADA	R\$ 14,56	R\$ 1.601,60
173	43325	54	UNID.	CORREDIÇA TELESCOPICA TN H45 550MM ZINCADA	R\$ 13,59	R\$ 734,04
174	43328	12	PC	PARAFUSO FIXADOR DE CHAPA PH BICRO MATIZADO 4,0X16 C/500	R\$ 47,50	R\$ 570,00
175	43329	8	PC	PARAFUSO FIXADOR DE CHAPA PH BICRO MATIZADO 4,0X25 C/500	R\$ 62,50	R\$ 500,00
176	43330	14	PC	PARAFUSO FIXADOR DE CHAPA PH BICRO MATIZADO 4,0X40 C/400	R\$ 47,00	R\$ 658,00
177	43331	10	PC	PARAFUSO FIXADOR DE CHAPA PH BICRO MATIZADO 6,0X65 C/100	R\$ 28,33	R\$ 283,33
178	43332	10	PC	PARAFUSO PARA MADEIRA COM TAMPINHA PH ZC 5,5X65 C/100	R\$ 33,26	R\$ 332,63
179	43333	110	UNID.	PUXADOR ALÇA DE ALUMINIO ILO1 ESCOVADO 96MM	R\$ 9,82	R\$ 1.080,20



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

180	43334	110	UNID.	PUXADOR ALÇA DE ALUMÍNIO ILO1 ESCOVADO 128MM	R\$ 14,75	R\$ 1.622,86
181	43335	110	UNID.	PUXADOR ALÇA I1960 ESCOVADO 96MM	R\$ 6,69	R\$ 736,26
182	43336	2	UNID.	SERRA 250X30X80DT 38G MDF MDP	R\$ 237,95	R\$ 475,91
183	43338	5	UNID.	SUPORTE TUBINHO C/ PARAFUSO BRANCO C/100	R\$ 19,04	R\$ 95,20
184	43341	20	UNID.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 2 FACAS	R\$ 50,38	R\$ 1.007,60
185	43342	2	JG	Jogo de broca para madeira e mdf com 13 peças (1/16 - 5/64 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 13/64 - 7/32 - 15/64 - 1/4)	R\$ 74,06	R\$ 148,12
186	43842	1	UNID.	SERRA ELÉTRICA; TICO TICO; COM POTENCIA DE 500 WATTS; CORTE ANGULARES EM ATE 45°,C/ CAPACIDADE 120MM PARA MADEIRA,20MM ALUMÍNIO E 10MM AÇO; CORTES EM MADEIRA, PAPELÃO, PLÁSTICO E METAIS NÃO FERROSOS; VOLTAGEM DE 110V.	R\$ 402,32	R\$ 402,32
187	43843	1	UNID.	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA; TIPO DE IMPACTO, COM 02 VELOCIDADES; COM MANDRIL 1/2 ; E POTÊNCIA 700 W - ALTO TORQUE; ROTAÇÃO 650 A 2.000 MIN-1 / COM REDUÇÃO MECÂNICA DE VELOCIDADE; NA VOLTAGEM 110 V - ACOMPANHA LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E EMPUNHADEIRA AUXILIAR; COM CAPACIDADE PARA PERFURAR CONCRETO - AÇO E MADEIRA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA.	R\$ 276,64	R\$ 276,64
188	44068	1	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR - DE 7 POLEGADAS	R\$ 652,27	R\$ 652,27
189	44089	7	UNID.	CARRINHO PARA PEDREIRO - 65 LITROS	R\$ 167,72	R\$ 1.174,02
190	44284	9	UNID.	BAÚ PARA FERRAMENTAS: TAMANHO= 500 x 160 x 170 mm - UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE FERRAMENTAS DE FORMA ORGANIZADA E EFICIENTE, GARANTINDO MAIOR PRATICIDADE E COMODIDADE NO TRABALHO. - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA ECOM PINTURA EPOXI. - EQUIPADO COM TRAVA E PORTA-CADEADO - POSSUIR ALÇA NA TAMPONA PARA AUXILIAR O TRANSPORTE.	R\$ 83,30	R\$ 749,67
191	44312	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	R\$ 5,99	R\$ 17,97
192	44313	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32	R\$ 6,88	R\$ 20,63
193	44314	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64	R\$ 6,85	R\$ 20,55
194	44315	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 17/64	R\$ 12,46	R\$ 37,39
195	44316	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32	R\$ 8,68	R\$ 26,03
196	44317	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 19/64	R\$ 14,88	R\$ 44,64
197	44318	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 21/64	R\$ 9,51	R\$ 28,52
198	44319	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 11/32	R\$ 9,60	R\$ 28,81
199	44320	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 23/64	R\$ 19,04	R\$ 57,13
200	44321	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 25/64	R\$ 12,27	R\$ 36,80
201	44322	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32	R\$ 23,89	R\$ 71,66
202	44323	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 27/64	R\$ 6,99	R\$ 20,96
203	44324	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 29/64	R\$ 6,66	R\$ 19,99



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

204	44325	3	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO 15/32	R\$ 23,25	R\$ 69,76
205	44327	3	UNID.	CHAVE ESTRELA 5/8 X 11/16	R\$ 16,47	R\$ 49,40
206	44328	3	UNID.	CHAVE FIXA 1/2 X 9/16	R\$ 5,59	R\$ 16,76
207	44329	3	UNID.	CHAVE FENDA 5/16 X 8	R\$ 11,32	R\$ 33,95
208	44330	3	UNID.	CHAVE BIELA 17	R\$ 18,26	R\$ 54,79
209	44331	3	UNID.	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5	R\$ 4,03	R\$ 12,10
210	44332	3	JG	JOGO CHAVE ALLEN 2,0 A 10MM, CONTENDO 9 UNIDADES.	R\$ 39,32	R\$ 117,95
211	44333	3	UNID.	CHAVE PHILLIPS : TAMANHO 1/8 POL X 4 POL PROFISSIONAL, FABRICADA EM AÇO CROMOVANÁDIO COM TRATAMENTO TÉRMICO. CABO ERGONÔMICO; HASTE TEMPERADA EM TODA A EXTENSÃO; INTEGRAÇÃO PERFEITA ENTRE COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA DA LÂMINA; ACABAMENTO NIQUELADO; PONTA OXIDADA	R\$ 6,47	R\$ 19,42
212	44335	3	UNID.	JOGO DE TARRAXA MANUAL PARA CANOS DE 1/2 A 1 PVC - 6 PEÇAS	R\$ 166,60	R\$ 499,81
213	44336	7	KIT	KIT JOGO CHAVE CATRACA REVERSÍVEL JOGO DE SOQUETE 40 PÇS / MALETA; KIT COM CATRACA REVERSÍVEL 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL 1/4 (17CM) 1 ADAPTADOR 3/8X21MM 1 ADAPTADOR 1/4X3/8MM (14,1CM) 1 CHAVE SUPORTE PARA BITS 3/8 (14,1CM) 1 PROLONGADOR 3/8 (6,7CM) 1 DISCO DE CATRACA 3/8 14 CHAVE SOQUETE 3/4(5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 9/32, 5/16, 11,32, 3/8, 13/32, 7,16, 15/32, 1/2, 17/32 9/16) 14 CHAVE SOQUETE (4MM-4,5MM-5MM-5,5MM-6MM-6,5MM-7MM-8MM-9MM-10MM-11MM-12MM-13MM) 1 ESTOJO DE PLÁSTICO RESISTENTE CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTOJO DE CHAVES, TIPO CATRACA COM 40 PEÇAS NO TOTAL (COM ESTOJO). CORES: CINZA MATERIAL: METAL. TAMANHO APROX.: CAIXA: 24CM X 12CM X 4CM	R\$ 360,76	R\$ 2.525,30
214	44337	1	JG	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE, COM 5 BROCAS PARA CONCRETO COM MEDIDAS DE 5MM, 6MM, 8MM, 10MM E 12MM	R\$ 72,89	R\$ 72,89
215	44343	20	UNID.	DISCO PARA CORTE 4 1/2 X 3/32 X 7/8	R\$ 5,33	R\$ 106,50
216	44347	1	UNID.	ESCADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO 4X3 C/ PLATAFORMA , 12 DEGRUS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, SAPATAS DE BORRACHA, DOBRADIÇAS EM AÇO	R\$ 293,02	R\$ 293,02
217	44348	1	UNID.	ESCADA ALUMINIO GIRAFÁ 9.34M TOTAL OU 6M DE PÉ DIREITO 13 DEGRAUS – COM CAPACIDADE PARA 150 KG	R\$ 686,06	R\$ 686,06
218	44350	1	UNID.	MACACO TIPO JACARÉ 5 TONELADAS, HIDRÁULICO MANUAL TIPO JACARÉ PARA TROCA DE PNEUS IDEAL PARA O LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS. PRATO DE APOIO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDAL DE ACIONAMENTO RÁPIDO, RODÍZIO EM FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RODAS DE FERRO SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS. DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE 5,0 TON	R\$ 1.699,65	R\$ 1.699,65



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

				COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1370MM LARGURA DE NO MÍNIMO 160MM ALTURA MIN. 147MM ALTURA MÁX. 550MM PESO DE 85 A 88KG		
219	44358	6	UNID.	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL 3/8 - 36 DENTES	R\$ 54,98	R\$ 329,88
220	44359	3	UNID.	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL 3/8 - 42 DENTES	R\$ 104,75	R\$ 314,26
221	44360	8	UNID.	CORRENTE PARA MOTOPODA STHIL - 23 DENTES	R\$ 45,43	R\$ 363,47
222	44362	90	M.	CORDA DE MULTIFILAMENTO TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 8MM	R\$ 1,57	R\$ 141,12
223	44363	10	UNID.	PORCA DA FACAS PARA ROÇADEIRA SITHL 220	R\$ 9,08	R\$ 90,77
224	44370	500	UNID.	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 6MM	R\$ 0,18	R\$ 88,30
225	44371	500	UNID.	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 8MM	R\$ 0,29	R\$ 146,65
226	44372	1	UNID.	MARRETA; CABECA EM AÇO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL - TEMPERADO NAS FACES DE IMPACTO; OITAVADA; CABECA COM ACABAMENTO JATEADO; FACE POLIDA; PESANDO 500 GR - E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO - FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA.	R\$ 11,07	R\$ 11,07
227	44381	1	UNID.	APARELHO DE SOLDA INVERSORA – BIVOLT – 250 AMPERES - Grau de Proteção: IP21S - 60Hz – COM PESO MÍNIMO 4,8 KG - proteções contra sobreaquecimento, queda e pico de tensão - Função HotStart: Evita que o eletrodo se prenda à peça soldada – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 4.031,10	R\$ 4.031,10
228	44382	6	UNID.	Tesoura para cerca- viva e grama 10 , em aço cromo vanádio.	R\$ 26,30	R\$ 157,82
229	44782	1	UNID.	INVERSORA 240, 220V, SOLDA ELETRODO ATÉ 4 MM A 80%, SOLDA TIG, PESA 12KG, COM ALÇA COSTAL, COM CABO DE SOLDA E CABO DE TERRA.	R\$ 2.162,60	R\$ 2.162,60
230	44783	1	UNID.	PARAFUSADEIRA BATERIA 18 V. PARAF./MART./ FURA. 18V N°0-350/0-1200 MIN, BATERIA LITHIUM- IÓN 1500 M AH	R\$ 978,33	R\$ 978,33
231	44784	1	UNID.	REBITADOR ALAVANCA, MEDIDAS DE 1/8 ATE 1/4	R\$ 171,43	R\$ 171,43
232	44788	1	UNID.	TRENA 5 METROS, CINTA MÉTRICA, FLEXÓMETRO, CORPO EM PLÁSTICO, 5MX19MM/3/4"	R\$ 14,17	R\$ 14,17
233	44789	4	UNID.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 4,65	R\$ 18,60
234	44790	4	UNID.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3.5 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 4,50	R\$ 18,00
235	44791	4	UNID.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 4,93	R\$ 19,73
236	44793	4	UNID.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 6,13	R\$ 24,53
237	44794	4	UNID.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5.5 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 6,58	R\$ 26,33
238	44795	4	UNID.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 7,57	R\$ 30,27
239	44796	4	UNID.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6.5 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 9,27	R\$ 37,07



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

240	44797	4	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 7.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 9,93	R\$ 39,73
241	44798	4	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 7.5 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 11,07	R\$ 44,27
242	44799	1	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 8.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 13,80	R\$ 13,80
243	44800	4	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 9.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 17,33	R\$ 69,33
244	44801	4	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 10.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 21,67	R\$ 86,67
245	44802	4	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 12.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 26,00	R\$ 104,00
246	44803	4	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 13.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 66,27	R\$ 265,07
247	44804	4	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 14.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 70,93	R\$ 283,73
248	44805	4	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO 15.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL	R\$ 85,27	R\$ 341,07
249	44806	1	UNID.	SERRA COPO MULTIUSO 25 MM, BIMETAL	R\$ 32,90	R\$ 32,90
250	44807	1	UNID.	SERRA COPO MULTIUSO 24 MM, BIMETAL	R\$ 33,60	R\$ 33,60
251	44808	1	UNID.	SERRA COPO MULTIUSO 23 MM, BIMETAL	R\$ 32,55	R\$ 32,55
252	44809	1	UNID.	SERRA COPO MULTIUSO 22 MM, BIMETAL	R\$ 29,95	R\$ 29,95
253	44810	1	UNID.	GRAMPO TIPO C,8" 20 CM	R\$ 74,67	R\$ 74,67
254	44811	1	UNID.	GRAMPO TIPO C,6" 15 CM	R\$ 57,60	R\$ 57,60
255	44812	1	UNID.	GRAMPO TIPO C,4" 10 CM	R\$ 39,57	R\$ 39,57
256	44813	1	UNID.	ARCO SERRA TAMANHO 3 1/2" CABO COM ESTRUTURA DE AÇO	R\$ 34,50	R\$ 34,50
257	44814	100	UNID.	DISCO CORTE FINO 4 1/2". DISCO CORTE INOX SUPER PREMIUM RPM 13,300 80M/S 115X1,0X22,2 MM REND 30%+	R\$ 3,00	R\$ 300,00
258	44815	100	UNID.	DISCO DE CORTE GROSSO 4 1/2". DISCO CORTE DCA 402 41/" X 1/8" 7/8.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
259	44816	25	UNID.	DISCO DE CORTE 10" FURO 5/8. DCA 462 RPM MAX 6000 10"X 1/8" 5/8	R\$ 9,83	R\$ 245,83
260	44817	1	UNID.	TOCHA TIG . TRABALHA EM CORRENTE CONTINUA ALTERNADA 130 A A 60% CICLO DE TRABALHO, 10º A 100% CICLO DE TRABALHO, 3 METROS DE COMPRIMENTO	R\$ 303,43	R\$ 303,43
261	44818	10	UNID.	TUBO CONTATO PARA ARAME MIG 0,8 MM ROSCA 8 MM	R\$ 7,19	R\$ 71,93
262	44820	4	UNID.	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 500G	R\$ 38,33	R\$ 153,32
263	44821	1000	UNID.	REBITE REPUXO POP 519	R\$ 0,09	R\$ 90,00
264	44822	1000	UNID.	REBITE REPUXO POP 530	R\$ 0,16	R\$ 156,60
265	44823	1000	UNID.	REBITE REPUXO POP 312	R\$ 0,09	R\$ 86,60
266	44824	1000	UNID.	REBITE REPUXO POP 4,2X30	R\$ 0,09	R\$ 86,60
267	44825	1000	UNID.	REBITE REPUXO POP 4,2X35	R\$ 0,10	R\$ 100,00
268	44826	1000	UNID.	REBITE REPUXO POP 4,2X40	R\$ 0,12	R\$ 116,00
269	44827	1000	UNID.	REBITE REPUXO POP 4,2X45	R\$ 0,14	R\$ 143,30
270	44828	500	UNID.	PARAFUSOS AUTOBROCANTE GALVANIZADOS 3/8X5/32	R\$ 0,19	R\$ 96,65
271	44829	1000	UNID.	BUCHA PLASTICA COM ANEL 6 MM	R\$ 0,10	R\$ 100,00
272	44830	1000	UNID.	PARAFUSOS 6MM SOBERBA GALVANIZADO	R\$ 0,15	R\$ 150,00
273	44831	1000	UNID.	PARAFUSOS 10MM SOBERBA, SEXTAVADO, GALVANIZADO	R\$ 0,24	R\$ 236,60



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

274	44832	12	UNID.	ANTI-RESPINGO EM PASTA, 350 GR	R\$ 20,57	R\$ 246,80
275	44837	1	UNID.	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 850 W 127V 11.500 RPM	R\$ 558,33	R\$ 558,33
276	25232	1	UNID.	PARAFUSADEIRA SEM FIO A BATERIA GSR 14,4	R\$ 465,50	R\$ 465,50
277	35259	1	UNID.	SERRA ELETRICA; PARA MARMORE; COM POTENCIA MÍNIMA DE 1300 W; ROTACAO MÍNIMA DE 12000 RPM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 34 MM; DIAMETRO DO DISCO 4.3/8- (110 MM), FURO DO DISCO DE 20 MM (3/4-); 110V/220V; PESANDO APROXIMADAMENTE 2,8 KG; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 12 MESES; E ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, AFIM DE EVITAR CHOQUE ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE .	R\$ 354,33	R\$ 354,33
278	44787	1	UNID.	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS, AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROESTÁTICA	R\$ 141,00	R\$ 141,00

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item/lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste projeto básico e posteriormente no edital.

Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, todos os itens serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições dos objetos desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal n.º 4.157 de 11 de maio de 2016.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis e de acordo com as demais especificações deste Termo de Referência.

5.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

5.3 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

5.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

5.5- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

5.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;

5.7 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

5.8 - Fornecer condições que possibilitem a entrega dos materiais, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

5.9 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos materiais seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

5.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.11 - Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

5.12 - Substituir, no prazo máximo de dois dias corridos o material que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o material em desacordo com a especificação apresentada e a cada entrega, a conferência, através da contagem física dos itens;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

6.2- Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

6.3 - Fiscalizar se o material está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

6.4 - Emitir nota de empenho em favor da Contratada;

6.5 - Realizar o pagamento dos materiais entregues, nos termos do edital e seus anexos.

7 - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

A solicitação de entrega será feita pelos órgãos requisitantes, parceladamente, através da Autorização de Empenho, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo responsável de cada secretaria requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a expedição da solicitação, de acordo com as quantidades informadas e local indicado.

O(s) material(is) deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central e Distribuição, à Rua Odilon Pessoa, nº. 73, Bairro Cidade Nova, no município de Patos de Minas, em dias úteis, no horário de 12h às 18h, oportunidade em que serão devidamente conferido(s), conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O receptor do (s) material (is) fará, a cada entrega, a conferência, através da contagem física dos itens, e através de medições.

O receptor do (s) material (is) atestará na nota fiscal o recebimento do (s) material (is), nas condições exigidas, para posterior processamento de pagamento à contratada.

O Município somente aceitará o material que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta. Caso o (s) material (is) entregue (s) esteja (m) fora das especificações, os mesmos serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a troca dentro de dois dias úteis, sob pena de punições contratuais.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

O Município de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no edital e neste termo de referência.

9 - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

10.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.2 À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE**



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

MINAS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11. DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos materiais será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A fiscalização será exercida pelo Gerente do Almoxarifado Central.**



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com o Contrato.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

1. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

14. DO “CARONA”

Neste processo será admitido o “carona” conforme Decreto Municipal nº 4.157 e suas alterações.

15. DO SETORES PARTICIPANTES DO PROCESSO.

- Secretaria Municipal de Administração
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
- Fundo Man. e Des. Educação Básica - FUNDEB
- Fundo Municipal de Saúde



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

- Secretaria Municipal de Obras Públicas
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Infraestrutura Rural e Desenvolvimento Sustentável

Patos de Minas, 22 de dezembro de 2017.

ÁLVARO GUILHERME ROCHA
Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2017
Processo Nº 608/2017
Protocolo: 19.934/2017

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	991	8	UNIDADE	ENXADA COM CABO DE MADEIRA			
2	1393	41	UNIDADE	CADEADO 30 MM			
3	1649	150	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA, INOX, PUXADOR INOXIDÁVEL TIPO MAÇANETA, CHAPA TESTA E CONTRA-TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL, MÁQUINA 7,5 X 12,5CM COM CILINDRO, CHAVE EM LIGA DE LATÃO E TAMPA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO - GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS			
4	1670	14	UNIDADE	LIMA CHATA 8- PARA AMOLAR ENXADA			
5	2040	6	UNIDADE	CHAVE DE FENDA PHILIPS 5/16 X 6			
6	2026	1	UNIDADE	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/8 - X 6			
7	2041	4	UNIDADE	CHAVE ESTRELA 16 X 17			
8	2143	6	KG	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA			
9	2490	11	UNIDADE	PA DE BICO Nº 04, EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA, COM CABO EM MADEIRA E TERMINAL -D- EM METAL RESISTENTE.			
10	3105	30	KG	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA			
11	3481	30	KG	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA			
12	3516	20	UNIDADE	LAMINADE SERRA SEGUETA E AÇO RAPIDO			
13	3851	2	KG	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA			
14	5001	40	UNIDADE	LIMATAO 7/32 -			
15	5399	6	UNIDADE	PICARETA BICO FINO			
16	5679	4	UNIDADE	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16			
17	6014	5	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/32			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

18	6026	7	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 1/8- X 4-			
19	7586	1	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/16- X 5			
20	7587	2	UNIDADE	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 X 5			
21	7595	25	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE FERRO, NAS MEDIDAS DE 3,25 X 8 POLEGADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE			
22	7892	40	UNIDADE	CADEADO 45 MM			
23	7932	5	UNIDADE	FOICE COM CABO DE MADEIRA			
24	8146	1	UNIDADE	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO 10			
25	8289	300	UNIDADE	DOBRADIÇAS 3 1/2 - X3 - REFORÇADA			
26	8417	5	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 7/64			
27	10060	5	UNIDADE	KIT DE CHAVE TORQUE COM 10 PEÇAS			
28	19184	150	UNIDADE	DISCO DE CORTE DE 12- 2 TELAS - FURO 5/8			
29	11683	8	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM			
30	11685	4	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 1/4- X 6			
31	11742	1	UNIDADE	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 - X 8			
32	18426	15	UNIDADE	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 02 TELAS 10-X 1/8- FURO 5/8-- CAIXA COM 50 UNIDADES			
33	13501	8	UNIDADE	BROCA DE VIDEA 6 MM			
34	16130	8	UNIDADE	BROCA DE VIDEA 8 MM			
35	20418	6	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16-X 10			
36	21159	15	UNIDADE	CABO PARA ENXADA, TORNEADO, EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM, SEM NÓ, SEM BROCA, POLIDO, NÃO EMPENADO, DE 1ª QUALIDADE.			
37	23268	1	ROLO	ARAME FARPADO COM 03 FIOS DE 1,6 MM DE DIÂMETRO, 125 MM DE DISTÂNCIA ENTRE FARPAS - ROLO COM 500 METROS.			



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

38	23600	2	UNIDADE	JOGO DE CHAVE FIXA COMBINADA (1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, 15/16, 1.1/16, 1.1/8, 1.1/4)EM AÇO VANADIUM E ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO			
39	23627	4	UNIDADE	ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO - L MM 160 - EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO EM FACES LIXADAS E FOSFATIZADO - COM ISOLAMENTO			
40	23638	2	UNIDADE	ESPATULA EM AÇO VANADIUM			
41	23645	13	UNIDADE	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 03/16			
42	23646	13	UNIDADE	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 1/4			
43	23649	37	UNIDADE	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 5/32			
44	23659	5	UNIDADE	CHADE DE FENDA PHILIPS 1/4 X 6"			
45	23676	1	UNIDADE	MACACO HIDRAULICO - 12 TONELADAS			
46	23722	10	UNIDADE	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS, NA COR PRETA, COM CABO EM MADEIRA DE 135 CM E TERMINAL - D- EM METAL RESISTENTE.			
47	23784	2	UNIDADE	TESOURA CORTA GALHO PROFISSIONAL, COM CABO LONGO EM AÇO TUBULAR; LÂMINAS ESTAMPADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO E COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NA ÁREA DE CORTE; LÂMINAS RETIFICADAS; COMPRIMENTO DE CORTE DE APROXIMADAMENTE 55CM			
48	23786	3	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, L=12 POL, COM PROFUNDIDADE DE CORTE = 90MM			
49	23802	10	UNIDADE	RODA P/ CARRINHO MÃO 3.25 C/ PNEU C/ CAMARA			
50	23805	80	UNIDADE	CALOTA(PRATO GIRATÓRIO)P/ROÇADEIRA STHIL			
51	23829	1	UNIDADE	MACHADO COM CABO FORJADO EM AÇO CARBONO E LÂMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL; COMPRIMENTO APROXIMADO DA LÂMINA:120MM			
52	23833	1	UNIDADE	CHAVE CORRENTE TIPO LEVE - 102 MM - COM CABO EM AÇO E MATERIAL FOSFATIZADO E CABO PLÁSTICO			
53	23840	4	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 5/8- EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ESTRELA DE MESMA BITOLA				
54	23900	4	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 1/2- EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DE MESMA BITOLA
55	23901	4	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 9/16- EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DE MESMA BITOLA
56	24036	4	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL - 180 L MM - EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO FOSFATIZADO E FACES LIXADAS DUPLAMENTE TEMPERADO, CORTE TRATADO COM TÊMPERA POR INDUÇÃO - COM ISOLAMENTO
57	25296	5	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 13/64
58	25299	1	UNIDADE	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 - X 4
59	25399	6	UNIDADE	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 13/64
60	25402	5	UNIDADE	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 7/16
61	26129	5	UNIDADE	CHAVE DE BOCA 11 MM
62	26163	5	UNIDADE	BROCA DE AÇO ROTAÇÃO RAPIDA 1/16
63	27176	14	UNIDADE	CARRINHO DE FERRO PARA PEDREIRO REFORÇADO COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA 90 LITROS; PNEU COM CÂMARA; ESTRUTURA TUBULAR BIPARTIDA EM AÇO SAE 1020, CAÇAMBA METÁLICA EMCHAPA 14-. EQUIPAMENTO DE 1A. QUALIDADE.
64	27177	2	UNIDADE	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA 24-, EM AÇO 0,8 MM, LARGURA TOTAL DE 20 MM E COM TRATAMENTO TÉRMICO POR INDUÇÃO NOS DENTES.
65	27393	5	UNIDADE	CHAVE DE BOCA 13/14 MM
66	27394	5	UNIDADE	CHAVE DE BOCA 16/17 MM
67	27395	5	UNIDADE	CHAVE DE BOCA 19/20 MM
68	28428	3	JOGO	JOGO DE CHAVE DE BOCA COM 12 PEÇAS
69	29309	1	UNIDADE	TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSITCAS COMPRIMENTO: 30 METROS CAIXA: TOTALMENTE FECHADA CONFECCIONADA EM



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				ABS FITA: CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS MANIVELA: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CENTRAL TIPO DOBRADIÇA PARA RETORNO DA FITA			
70	30283	1	UNIDADE	JOGO DE TALHADEIRA EM AÇO VANADIUM, COMPOSTA POR 08 PEÇAS (350-4, 350-5, 351-4, 351+5, 352-11, 352-15, 355-2 E 355-3) PESO APROXIMADO DE 600 GRAMAS			
71	30288	1	UNIDADE	JOGO DE SOQUETE COMPOSTA POR 10 SOQUETES (10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21 E 22 MM) E 02 ACESSÓRIOS(1987 E 1993Z-94), MONTADO EM ESTOJO METÁLICO, COM ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS EM ALMOFADA MOLDADA DE POLIETILENO, COM REVESTIMENTO INTERNODA TAMPA COM ESPONJA			
72	30310	4	UNIDADE	JOGO DE CHAVE ESTRELA (1/4X5/16, 3/8X7/16, 1/2X9/16, 5/8X11/16, 3/4X25/32, 13/16X7/8) EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PESCOÇO LONGO, CABEÇAS INCLINADAS, PAREDE FINA, E BITOLAS DIFERENTES EM CADA BOCA			
73	30327	6	UNIDADE	JOGO DE CHAVE FIXA COMBINADA (10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 36, 41, 46, 50 MM)EM AÇO VANADIUM E ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DE MESMA BITOLA			
74	30333	1	UNIDADE	PROPULSORA PNEUMÁTICA GRANDE PARA GRAXA ADAPTÁVEL EM TAMBOR DE 200 KG			
75	30364	100	UNIDADE	LAMINA 300MM P/ROÇADEIRA ELÉTR.2 PONTAS			
76	32006	4	TUBO	MULTIMISTURA PARA SOLDA MIG			
77	32162	4	CAIXA	REBITE DE REPUCHO 312 CAIXA C/1000 UM			
78	32205	2	UNIDADE	ALICATE REBITADOR TR200 COM BICOS INTERCAMBIÁVEIS PARA REBITES DE 1/8 POL, 5/32 POL, 3/16 POL E 1/4 POL			
79	32206	2	UNIDADE	TORNO DE BANCADA 8 POLEGADAS			
80	32372	6	UNIDADE	ALICATE DE PRESSÃO - 28 MM - COM MORDENTES FORJADOS EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO			
81	32376	4	UNIDADE	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTAS FIXAS (PONTAS RETAS) 10-25 MM EM AÇO VANADIUM, COM ACABAMENTO DAS FACES RETIFICADAS, FOSFATIZADOS E CABOS PLASTIFICADOS			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

82	32377	4	UNIDADE	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTAS FIXAS (PONTAS CURVAS 90º) 10-25 MM EM AÇO VANADIUM, COM ACABAMENTO DAS FACES RETIFICADAS, FOSFATIZADOS E CABOS PLASTIFICADOS			
83	32417	4	UNIDADE	CHAVE BIELA 08 MM EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MODELO LONGO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO COM PAREDES FINAS			
84	32420	5	UNIDADE	CHAVE BIELA 11 MM EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MODELO LONGO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO COM PAREDES FINAS			
85	32513	6	JOGO	JOGO DE CHAVE DE FENDA, COM 08 (OITO) PEÇAS, CONTENDO AS SEGUINTE CHAVES: 1/8X1.1/2 POL - 1/8X2 POL - 1/8X4 POL - 1/8X6 POL - 1/8X8 POL - 3/16X3 POL - 3/16X4 POL - 3/16X6 POL			
86	32525	5	JOGO	JOGO DE BROCA, AÇO RÁPIDO, EMBALAGEM COM 07 (SETE)UNIDADES, CONTENDO AS SEGUINTE BROCAS: 1/8 - 9/64 - 3/16 - 1/4 - 5/16 - 3/8 - 1/2			
87	32528	2	UNIDADE	LIXADEIRA ANGULAR, CAPACIDADE PARA DISCOS DE LIXA DE 7-(180MM), REBOLO COPO 5- (125MM), ESCOVA DE AÇO 5- (125MM), POTÊNCIA 2.100 WATTS, 5.000 ROTAÇÕES POR MINUTO, EIXO M14, PESO APROXIMADO DE 4,2 KG, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.			
88	32648	1	UNIDADE	CARRETEL PARA FIO DE NYLON, PARA ROÇADEIRA FS220; PARA CORTE DE GRAMA BAIXA E MÉDIA ALTURA E ACABAMENTOS AO REDOR DE GUIAS E COROAS DE PLANTA.			
89	32651	1	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA - AÇO SAE 1045 - ESPESSURA: 2MM, PINTURA COR CINZA, COM CABO DE 120 CM.			
90	32652	1	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA MADEIRA - 24 EM TUBO			
91	32852	6	UNIDADE	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 - 30 DENTES			
92	33167	4	UNIDADE	VASSOURA PALHETA EM METAL, COM 18 ARAMES DE AÇO MOLA, REGULÁVEL, COM CABO EM MADEIRA, PARA USO EM JARDIM E GRAMA			
93	33240	1	UNIDADE	COLHER PARA PEDREIRO 8, CABO DE MADEIRA			
94	33241	2	UNIDADE	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 250 X 80 MM, ESPESSURA DA LÂMINA 1,2 MM, LARGURA DA ESPÁTULA 12 CM, LÂMINA			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

EM AÇO ESPECIAL 14				
95	33243	5	UNIDADE	PA DE BICO Nº 04, EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA, SEM CABO
96	33247	1	UNIDADE	TORQUES TIPO ARMADOR 13 SR
97	33248	2	UNIDADE	LATA PARA CARREGAR CONCRETO, METAL, 15 L
98	33249	4	UNIDADE	ALAVANCA EM AÇO FORJADO, SEXTAVADA, COM BICO, REDONDA, COM NO MÍNIMO 1,80 M DE COMPRIMENTO
99	33453	1	UNIDADE	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO, COM DEGRAUS EM DURALUMÍNIO E SAPATAS FIXAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES. ALTURA APROXIMADA: ABERTA 8,4 M / FECHADA 4,80 M. PESO MÁXIMO: 25 KG. 27 DEGRAUS ÚTEIS.
100	33685	11	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8 , COM CABO ISOLADO PARA 1000 V (MARCAÇÃO DE 1000 V CONSTA NO CABO DO ALICATE, CONFORME NORMA NBR 9699), FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; DESENVOLVIDO PARA USO GERAL; CABO ANTIDESLIZANTE, ERGONÔMICO E EM ABAS PROTETORAS
101	33688	1	UNIDADE	ALICATE ESPECIAL PARA ELETRÔNICA, DE CORTE DIAGONAL, 110MM, FABRICADO EM AÇO DIN17350, COM ACABAMENTO LIXADO, FOSFATIZADO E CABO PLÁSTICO, POSSUI DELIMITADOR DE ABERTURA COMANDADA POR MOLAS
102	33689	5	UNIDADE	ALICATE ESPECIAL PARA ELETRÔNICA, DE CORTE DIAGONAL RENTE, 130MM, FABRICADO EM AÇO DIN17350, COM ACABAMENTO LIXADO, FOSFATIZADO E CABO PLÁSTICO, POSSUI DELIMITADOR DE ABERTURA COMANDADA POR MOLAS
103	33694	4	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 1/4- X 8-, CABO EM PVC RÍGIDO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, GRAXA, SOLVENTE ORGÂNICO E DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA = PONTO VCAT 100°C; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO = 400 A 600 KGF/CM²; HASTE EM AÇO 6450 (CROMO VANÁDIO), TREFILADO COM ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL PARA DUREZA = 53 +OU- 3 HCR



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

104	33695	12	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16 POL X 10 POL, CABO EM PVC RÍGIDO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, GRAXA, SOLVENTE ORGÂNICO E DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA = PONTO VCAT100 C; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO = 400 A 600 KGF/CM HASTE EM AÇO 6450 (CROMO VANÁDIO), TREFILADO COM ACABAMENTO NIQUELADO POLIDO; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL PARA DUREZA = 53 +OU- 3 HCR			
105	33697	5	UNIDADE	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16			
106	33699	5	UNIDADE	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/64 (4,4 MM)			
107	33700	7	UNIDADE	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 17 PEÇAS: FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO; PERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS NO LADO ESTRELA. POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO. CHAVES 6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22MM			
108	33702	4	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS : TAMANHO 1/4- X 8- PROFISSIONAL, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM TRATAMENTO TÉRMICO. CABO ERGONÔMICO; HASTE TEMPERADA EM TODA A EXTENSÃO; INTEGRAÇÃO PERFEITA ENTRE COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA DA LÂMINA; ACABAMENTO NIQUELADO; PONTA OXIDADA			
109	33706	200	UNIDADE	DISCO DE CORTE REFORÇADO PARA METAIS FERROSOS, 2 TELAS, DIMENSÕES: DIÂMETRO X ESPESSURA X FURO = 10 X 1/8 X 5/8-			
110	33716	1	UNIDADE	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO INGLESA 12-, EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FOSFATIZADA, CABEÇA LIXADA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO.			
111	33822	1	UNIDADE	TRENA DE AÇO, REFORÇADA, LARGURA MÍNIMA DE 2,5 CM, 5M DE COMPRIMENTO, MANUAL, COM TRAVA.			
112	33927	5	UNIDADE	PASTA TÉRMICA PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR DO PROCESSADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PRATA EM SUA COMPOSIÇÃO. POSSUIR CARTÃO PARA ESPARRAMAR A PASTA. ESPECIFICAÇÕES: COR: CINZA OU BRANCO VISCOSIDADE: PASTOSO CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 9.24 W/M.°C TEMPERATURA: 0 A 200° C VOLUME: POTE			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				COM 15 GRAMAS			
113	33936	2	UNIDADE	ALICATE CLIMPAGEM PROFISSIONAL CONFORME CARACTERÍSTICAS: CONECTORES: RJ 11E RJ 45 ESTRUTURA: EM AÇO RESISTENTE PRETO COM CABO EMBORRACHADO AMARELO OU AZUL LAMINAS: EM AÇO INOX PARA CORTE E DECAPAMENTO DO CABO OUTROS: DEVE POSSUIR CATRACA COMPRIMENTO: APROXIMADO 22CM			
114	33937	1	UNIDADE	KIT COM 42 FERRAMENTAS EM ESTOJO CLONE 08013 OU SIMILAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIT COMPLETO C/ 42 FERRAMENTAS PARA USO PROFISSIONAL. ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA DE TRANSPORTE. FERRAMENTAS INCLUSAS: 1 FERRO DE SOLDA 30W (110V) 1 ALICATE DE CORTE 1 ALICATE DE BICO 1 CHAVE INGLESA PEQUENA 1 EXTRATOR DE CHIP 4 CHAVES PEQUENAS TIPORELOJUEIRO 1 CHAVE DE AJUSTE DE BOBINA 2 PINÇAS 2 SOQUETES SEXTAVADOS (3/16 E 1/4) 1 PEGADOR DE PARAFUSO 1 SUGADOR DE SOLDA 1 JOGO DE CHAVE DE PONTAS COM CATRACA COM 11 PONTAS E 1 ADAPTADOR 1 CORTADOR/DESCASCADORDE FIO 8 CHAVES ALLEN DE 0.5 MM ATE 5 MM 17 ABRAÇADEIRAS PEQUENAS PRETAS 1 METRO DE SOLDA 1 CAIXA PEQUENA COM ESPUMA PARA PORTA TRECO GARANTIA: 1 ANO			
115	33953	20	UNIDADE	CADEADO Nº40. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.			
116	34221	1	UNIDADE	ESCADA EM ALUMINIO, COM 05 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTES, CORRIMÃO ALTO E SEGURO, PATAMAR DE ALUMÍNIO LARGO. FABRICADA EM 100% ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL. POSSUI FITADE SEGURANÇA. SUPER RESISTENTE, SUPORTANDO ATÉ 100 KG DE CARGA (CONFORME NORMAABNT NBR 13.430). ALTURA TOTAL: 1,68 M. ALTURA DA PLATAFORMA: 1,11 M. PESO: 3,2KG			
117	34835	2	UNIDADE	SERROTE; TIPO COSTA; PROFISSIONAL; COM LAMINA DE ACO ESPECIAL; MEDINDO 22-; COM CABO FECHADO DE MADEIRA.			
118	34836	2	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO; PARA USO EM CONSTRUCAO; MODELO CANTO RETO; INTEIRIÇA SEM SOLDA; ACABAMENTO POLIDO; COM LAMINA DE ACO SAE 5160;			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				MEDINDO 9 POLEGADAS; CABO DE MADEIRA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.			
119	34839	1	UNIDADE	ALAVANCA PARA USO GERAL; DE FERRO FORJADO; MEDINDO ; 2,00 M DE COMPRIMENTO; TIPO FENDA E PONTEIRO; FORMATO SEXTAVADO			
120	34840	3	UNIDADE	MARRETA; CABECA EM AÇO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL - TEMPERADO NAS FACES DE IMPACTO; OITAVADA; CABECA COM ACABAMENTO JATEADO; FACE POLIDA; PESANDO 1000 G - E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO - FIXAÇÃO POR CUNHA METALICA.			
121	34846	3	UNIDADE	TORQUES; DE AÇO FORJADO E TEMPERADO; MEDINDO 12-; COM ACABAMENTO PINTADO; MANDIBULA AFIADA.			
122	34847	4	UNIDADE	PA, PARA APLICAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE MATERIAL AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10, COM CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 1,30M.			
123	34887	1	UNIDADE	SERRA ELETRICA; MODELO MARMORE - EM CORPO METALICO; COM POTENCIA MINIMA DE 1400WATTS; E ROTACAO SEM CARGA DE 12000 MIN-1 - APROXIMADAMENTE; COM CAPACIDADE DE CORTE DE 45 GRAUS E NO MAXIMO 40 MM; DISCO DIAMANTADO DE 125 X 20 MM; CONTEM PROFUNDIDADE DE CORTE AJUSTAVEL E ROLAMENTOS VEDADOS; NA VOLTAGEM 220 V; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO.			
124	34910	23	UNIDADE	ENXADA LARGA 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 130 CM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO.			
125	34921	1	UNIDADE	TRENA; DE FIBRA DE VIDRO; LONGA; DE 50 METROS, GRADUAÇÃO MM, FITA DE 1/2 POL OU 13MM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA.			
126	34922	14	UNIDADE	TRENA MÉTRICA, EM METAL 5 M			
127	34923	4	UNIDADE	CAVADEIRA; ARTICULADA, MEDINDO (289 X 125) MM; COM DUAS LAMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABO DE MADEIRA RESISTENTE COM 120 CM; UTILIZADA PARA ABRIR BURACO			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

128	34941	3	UNIDADE	MARTELO TIPO BOLA, PESO 250 GRAMAS, CABEÇA FORJADA EM AÇO E FOSFATIZADA EM EXTREMIDADES LIXADAS, CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E EXTREMIDADES TEMPERADAS POR INDUÇÃO.			
129	34954	6	UNIDADE	PNEU 3,50 X 8 - 4 LONAS			
130	34959	1	UNIDADE	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 140 CM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORJADO.			
131	34995	70	UNIDADE	CADEADO Nº20. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.			
132	35149	20	UNIDADE	CADEADO Nº35. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.			
133	35150	20	UNIDADE	CADEADO Nº45. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.			
134	35207	20	UNIDADE	CADEADO Nº60. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.			
135	35597	2	UNIDADE	PICARETA CHIBANCA, DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, 4 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 90CM, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTASUMA CORTE E OUTRA DE CAVA.			
136	35662	4	UNIDADE	ALICATE PARA USO GERAL; CORTE DIAGONAL; MEDINDO 6-; EM AÇO CROMO-VANADIO; CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS E ISOLACAO DE 1000V CONFORME NORMA ABNT NBR9699; ARESTA DE CORTE COM AJUSTE PRECISO; ACABAMENTO OXIDADO COM CABEÇA TOTALMENTE POLIDA E CORPO FOSCO; CAPACIDADE DE CORTE EM ARAME MOLE 2.5 MM DE DIAMETRO E ARAME DURO 1.6 MM DE DIAMETRO; TEMPERADA POR INDUCAO.			
137	35676	1	UNIDADE	MULTIMETRO; COM ESCALA DE TENSAO DE 0 A 600V (AC/DC); INDICACAO LCD 3 1/2 DIGITOS COM RETROILUMINACAO; CORRENTE ATE 10 AC/DC; RESISTENCIA ATE 40 MOHM; COM TESTE DE DIODO, CAPACITANCIA, CONTINUIDADE, FREQUENCIA; ALIMENTADA POR BATERIA DE ALIMENTADA POR			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

BATERIA DE 9 VOLTS.				
138	38658	2	UNIDADE	CONJUNTO DE BROCAS DE VIDEA COM 5 PEÇAS (DE 5 MM A 10 MM - UMA UNIDADE DE CADA NUMERAÇÃO).
139	36686	23	UNIDADE	CADEADO N 25. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.
140	37008	1	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS
141	37176	1	UNIDADE	TESTADOR DE TENSÃO AC/DC; 02 PONTAS DE TESTE E 03 LAMPADAS INDICADORAS; COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 800MM; TENSÃO AC: 110/220/380V; TENSÃO DC: 150/300/500V; PESO APROXIMADO: 80 GRAMAS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES.
142	38489	8	UNIDADE	PNEU 3,25 X 8
143	38607	40	UNIDADE	TRINCUT PARA ROÇADEIRA FS220
144	38608	150	METRO	FIO DE NYLON PARCA ROÇADEIRA FS220
145	38713	20	UNIDADE	CADEADO Nº 50 CORPO EM LATÃO MACIO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.
146	38719	42	UNIDADE	RASTELO LARGO, 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 130 CM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO.
147	38856	8	UNIDADE	ENXADÃO LARGO 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 130 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO.
148	38947	7	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS : TAMANHO 3/16- X 6- PROFISSIONAL, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIOCOM TRATAMENTO TÉRMICO. CABO ERGONÔMICO; HASTE TEMPERADA EM TODA A EXTENSÃO; INTEGRAÇÃO PERFEITA ENTRE COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA DA LÂMINA; ACABAMENTO NIQUELADO; PONTA OXIDADA.
149	38949	2	UNIDADE	MARTELETE INDUSTRIAL DE IMPACTO PARA CONCRETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO: MARTELETE COMBINADO ROTATIVO/ROMPEDOR POTÊNCIA MÍNIMA: 780W MANDRIL: SDS PLUS



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				COMPRIMENTO: 376MM ALTURA: 214MM LARGURA: 84MM VELOCIDADE ROTAÇÃO: 0-1.100 RPM IMPACTO: 0-4500 IPM FORÇA DE IMPACTO: 2,7 JOULES FURAÇÃO EM AÇO 13MM FURAÇÃO EM MADEIRA: 32MM FURAÇÃO EM CONCRETO: 24MM			
150	38978	6	UNIDADE	CHAVE INGLESA 10			
151	39006	7	UNIDADE	CHAVE ALLEN 4 M A 10 M			
152	39011	4	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10			
153	40488	1	UNIDADE	MOTOPODA COM HASTE TELESCÓPICA (CABO ALONGADO), COM ALCANCE DE CORTE APROXIMADAMENTE DE 5M, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,53L; CILINDRADA: 36,3CM³; COMPRIMENTO DO SABRE: 30CM COMPRIMENTO TOTAL COM CONJUNTO DE CORTE: 270 A 390CM; CORRENTE OILOMATIC PASSE/TIPO: 3/8- P PICCO MICRO MINI COMFORT 3; PESO: 7,8KG; POTÊNCIA: 1,4/1,9KW/CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 10.500RPM			
154	40633	200	UNIDADE	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 X 2 TELAS			
155	40775	2	UNIDADE	INSETICIDA GEL BARATICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO HIDRAMETILNONA A 2% SERINGA DE APLICAÇÃO C/ 30 GRAMAS			
156	40776	2	UNIDADE	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 380 47CM			
157	40777	4	UNIDADE	PODÃO DE CORTAR CANA, EM LAMINA DE AÇO CARBONO, CABO EM MADEIRA, CUMPRIMENTO DE CORTE DE APROXIMADAMENTE 30 CM			
158	40863	6	UNIDADE	CHAVE DE CANO 12-			
159	40865	3	UNIDADE	ALICATE BOMBA D AGUA 12-			
160	40914	11	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/16- X 6-			
161	42206	1	UNIDADE	MARRETA; CABECA EM AÇO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL - TEMPERADO NAS FACES DE IMPACTO; OITAVADA; CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO; FACE POLIDA; PESANDO 5 kg - E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO -			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				FIXACAO POR CUNHA METALICA.			
162	42267	1	UNIDADE	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. UTILIZAM GRAMPOS 106/4 MM, 106/6 MM E 106/8 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 145 MM DE ALTURA X 30 MM DE LARGURA X187 MM COMPRIMENTO, PESO 0,443 KG. CAPACIDADE: 63 GRAMPOS			
163	42437	12	LITRO	Cola branca adesiva, à base de PVA para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão. Poliacteto de vinila (PVA) em dispensão aquosa.			
164	42457	2	UNIDADE	FACÃO 18 - 58CM DE COMPRIMENTO X4,5 A 51,1CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM AÇO TEMPERADO COM CABO ERGONÔMICO RESISTENTE A IMPACTOS, LAMINAS PRESA DENTRO POR 3 REBITES DE METAL COM ESPESSURA 2MM, COM FIO DE FÁBRICA			
165	42902	150	KG	PREGO 25 X 72 CM COM CABEÇA			
166	43048	3	UNIDADE	<p align="center">ROÇADEIRA</p> <p align="center">CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema robusto de manuseio com grampo forjado que permite melhor fixação do guidão sobre o tubo, conferindo mais durabilidade ao equipamento; - Tampa de partida independente; - Eficiente filtro de ar que reduz desgaste do motor e gera economia nas despesas com manutenção; - Protetor de acessório de corte que pode ser usado tanto com lâminas como com cabeçotes com fio de nylon; - Bomba de combustível desenvolvida para proporcionar arranques mais fáceis; - Cinturão ergonômico de série para roçadeiras domésticas; - Embreagem reforçada de alto torque e equipamento de corte projetado em paralelo ao solo para maior produtividade. <p align="center">ESPECIFICAÇÕES:</p> <p align="center">Especificações do motor:</p> <p align="center">Cilindrada: 33,6 cm³ / 2,05 pol³</p> <p align="center">Potência: 1,2 KW / 1,61 hp</p> <p align="center">Consumo de combustível: 639 g/KWh</p> <p align="center">Dados de vibração e ruído:</p> <p align="center">Nível de vibração equivalente (ahv , eq) guidão esquerdo / direito: 3,9 /4,3m/s²</p>			



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

				<p>Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 97 dB(A) Nível de potência sonora, garantida (LWA): 114 dB(A) Dados de transmissão: Relação de transmissão: 1:1,4 Ângulo da engrenagem de direção: 30º (graus) Equipamento: Cabeçote com fio de naylon: T35 M12 Lâmina: Multi 330-2 Cinturão: Cinturão duplo padrão Dimensões gerais: Peso (sem equipamento de corte): 7,2 Kg / 15,87 lb</p>			
167	43318	1	UNIDADE	LIXA PARA LIXADEIRA DE 50 DE 720MM			
168	43319	1	UNIDADE	LIXA PARA LIXADEIRA DE 60 DE 720MM			
169	43320	18	UNIDADE	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G PARA MDF			
170	43321	13	PACOTE	Bucha 8mm sem aba – PC c/ 100 unid.			
171	43323	110	UNIDADE	CORREDIÇA TELESCOPICA TNH45 400MM ZINCADA			
172	43324	110	UNIDADE	CORREDIÇA TELESCOPICA TNH45 450MM ZINCADA			
173	43325	54	UNIDADE	CORREDIÇA TELESCOPICA TN H45 550MM ZINCADA			
174	43328	12	PACOTE	PARAFUSO FIXADOR DE CHAPA PH BICRO MATIZADO 4,0X16 C/500			
175	43329	8	PACOTE	PARAFUSO FIXADOR DE CHAPA PH BICRO MATIZADO 4,0X25 C/500			
176	43330	14	PACOTE	PARAFUSO FIXADOR DE CHAPA PH BICRO MATIZADO 4,0X40 C/400			
177	43331	10	PACOTE	PARAFUSO FIXADOR DE CHAPA PH BICRO MATIZADO 6,0X65 C/100			
178	43332	10	PACOTE	PARAFUSO PARA MADEIRA COM TAMPINHA PH ZC 5,5X65 C/100			
179	43333	110	UNIDADE	PUXADOR ALÇA DE ALUMÍNIO ILO1 ESCOVADO 96MM			
180	43334	110	UNIDADE	PUXADOR ALÇA DE ALUMÍNIO ILO1 ESCOVADO 128MM			
181	43335	110	UNIDADE	PUXADOR ALÇA II960 ESCOVADO 96MM			
182	43336	2	UNIDADE	SERRA 250X30X80DT 38G MDF MDP			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

183	43338	5	UNIDADE	SUPORTE TUBINHO C/ PARAFUSO BRANCO C/100			
184	43341	20	UNIDADE	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 2 FACAS			
185	43342	2	JOGO	Jogo de broca para madeira e mdf com 13 peças (1/16 - 5/64 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 13/64 - 7/32 - 15/64 - 1/4)			
186	43842	1	UNIDADE	SERRA ELÉTRICA; TICO TICO; COM POTENCIA DE 500 WATTS; CORTE ANGULARES EM ATE 45°, C/ CAPACIDADE 120MM PARA MADEIRA, 20MM ALUMÍNIO E 10MM AÇO; CORTES EM MADEIRA, PAPELÃO, PLÁSTICO E METAIS NÃO FERROSOS; VOLTAGEM DE 110V.			
187	43843	1	UNIDADE	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA; TIPO DE IMPACTO, COM 02 VELOCIDADES; COM MANDRIL 1/2 ; E POTÊNCIA 700 W - ALTO TORQUE; ROTAÇÃO 650 A 2.000 MIN-1 / COM REDUÇÃO MECÂNICA DE VELOCIDADE; NA VOLTAGEM 110 V - ACOMPANHA LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E EMPUNHADEIRA AUXILIAR; COM CAPACIDADE PARA PERFURAR CONCRETO - AÇO E MADEIRA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA.			
188	44068	1	UNIDADE	ESMERILHADEIRA ANGULAR - DE 7 POLEGADAS			
189	44089	7	UNIDADE	CARRINHO PARA PEDREIRO - 65 LITROS			
190	44284	9	UNIDADE	BAU PARA FERRAMENTAS: TAMANHO= 500 x 160 x 170 mm - UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE FERRAMENTAS DE FORMA ORGANIZADA E EFICIENTE, GARANTINDO MAIOR PRATICIDADE E COMODIDADE NO TRABALHO. - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA E COM PINTURA EPOXI. - EQUIPADO COM TRAVA E PORTA-CADEADO - POSSUIR ALÇA NA TAMPA PARA AUXILIAR O TRANSPORTE.			
191	44312	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64			
192	44313	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32			
193	44314	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

194	44315	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 17/64			
195	44316	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32			
196	44317	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 19/64			
197	44318	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 21/64			
198	44319	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 11/32			
199	44320	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 23/64			
200	44321	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 25/64			
201	44322	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32			
202	44323	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 27/64			
203	44324	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 29/64			
204	44325	3	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 15/32			
205	44327	3	UNIDADE	CHAVE ESTRELA 5/8 X 11/16			
206	44328	3	UNIDADE	CHAVE FIXA 1/2 X 9/16			
207	44329	3	UNIDADE	CHAVE FENDA 5/16 X 8			
208	44330	3	UNIDADE	CHAVE BIELA 17			
209	44331	3	UNIDADE	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5			
210	44332	3	JOGO	JOGO CHAVE ALLEN 2,0 A 10MM, CONTENDO 9 UNIDADES.			
211	44333	3	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS : TAMANHO 1/8 POL X 4 POL, PROFISSIONAL, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM TRATAMENTO TÉRMICO. CABO ERGONÔMICO; HASTE TEMPERADA EM TODA A EXTENSÃO; INTEGRAÇÃO PERFEITA ENTRE COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA DA LÂMINA; ACABAMENTO NIQUELADO; PONTA OXIDADA			
212	44335	3	UNIDADE	JOGO DE TARRAXA MANUAL PARA CANOS DE 1/2 A 1 PVC - 6 PEÇAS			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

213	44336	7	KIT	KIT JOGO CHAVE CATRACA REVERSIVEL JOGO DE SOQUETE 40 PÇS / MALETA; KIT COM CATRACA REVERSIVEL 1 CHAVE CATRACA REVERSIVEL 1/4 (17CM) 1 ADAPTADOR 3/8X21MM 1 ADAPTADOR 1/4X3/8MM (14,1CM) 1 CHAVE SUPORTE PARA BITS 3/8 (14,1CM) 1 PROLONGADOR 3/8 (6,7CM) 1 DISCO DE CATRACA 3/8 14 CHAVE SOQUETE 3/4(5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 9/32, 5/16, 11,32, 3/8, 13/32, 7,16, 15/32, 1/2, 17/32 9/16) 14 CHAVE SOQUETE (4MM-4,5MM-5MM-5,5MM-6MM-6,5MM-7MM-8MM-9MM-10MM-11MM-12MM-13MM) 1 ESTOJO DE PLÁSTICO RESISTENTE CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTOJO DE CHAVES, TIPO CATRACA COM 40 PEÇAS NO TOTAL (COM ESTOJO). CORES: CINZA MATERIAL: METAL. TAMANHO APROX.: CAIXA: 24CM X 12CM X 4CM			
214	44337	1	UNIDADE	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE, COM 5 BROCAS PARA CONCRETO COM MEDIDAS DE 5MM, 6MM, 8MM, 10MM E 12MM			
215	44343	20	UNIDADE	DISCO PARA CORTE 4 1/2 X 3/32 X 7/8			
216	44347	1	UNIDADE	ESCADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO 4X3 C/ PLATAFORMA , 12 DEGRUS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, SAPATAS DE BORRACHA, DOBRADIÇAS EM AÇO			
217	44348	1	UNIDADE	ESCADA ALUMINIO GIRAFÁ 9.34M TOTAL OU 6M DE PÉ DIREITO 13 DEGRAUS – COM CAPACIDADE PARA 150 KG			
218	44350	1	UNIDADE	MACACO TIPO JACARÉ 5 TONELADAS, HIDRÁULICO MANUAL TIPO JACARÉ PARA TROCA DE PNEUS IDEAL PARA O LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS. PRATO DE APOIO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDAL DE ACIONAMENTO RÁPIDO, RODÍZIO EM FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RODAS DE FERRO SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS. DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE 5,0 TON COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1370MM LARGURA DE NO MÍNIMO 160MM ALTURA MIN. 147MM ALTURA MÁX. 550MM PESO DE 85 A 88KG			
219	44358	6	UNIDADE	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL 3/8 - 36 DENTES			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

220	44359	3	UNIDADE	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL 3/8 - 42 DENTES			
221	44360	8	UNIDADE	CORRENTE PARA MOTOPODA STHIL - 23 DENTES			
222	44362	90	METRO	CORDA DE MULTIFILAMENTO TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 8MM			
223	44363	10	UNIDADE	PORCA DA FACA PARA ROÇADEIRA SITHL 220			
224	44370	500	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 6MM			
225	44371	500	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA 8MM			
226	44372	1	UNIDADE	MARRETA; CABECA EM ACO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL - TEMPERADO NAS FACES DE IMPACTO; OITAVADA; CABECA COM ACABAMENTO JATEADO; FACE POLIDA; PESANDO 500 GR - E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO - FIXACAO POR CUNHA METALICA.			
227	44381	1	UNIDADE	APARELHO DE SOLDA INVERSORA – BIVOLT – 250 AMPERES - Grau de Proteção: IP21S - 60Hz – COM PESO MÍNIMO 4,8 KG - proteções contra sobreaquecimento, queda e pico de tensão - Função HotStart: Evita que o eletrodo se prenda à peça soldada – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
228	44382	6	UNIDADE	Tesoura para cerca- viva e grama 10 , em aço cromo vanádio.			
229	44782	1	UNIDADE	INVERSORA 240, 220V, SOLDA ELETRODO ATE 4 MM A 80%, SOLDA TIG, PESA 12KG, COM ALÇA COSTAL, COM CABO DE SOLDA E CABO DE TERRA.			
230	44783	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA BATERIA 18 V. PARAF./MART./ FURA. 18V N°0-350/0-1200 MIN, BATERIA LITHIUM- ION 1500 M AH			
231	44784	1	UNIDADE	REBITADOR ALAVANCA, MEDIDAS DE 1/8 ATE 1/4			
232	44788	1	UNIDADE	TRENA 5 METROS, CINTA MÉTRICA, FLEXÔMETRO, CORPO EM PLÁSTICO, 5MX19MM/3/4”			
233	44789	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
234	44790	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.5 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
235	44791	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 4.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

236	44793	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
237	44794	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.5 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
238	44795	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 6.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
239	44796	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 6.5 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
240	44797	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 7.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
241	44798	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 7.5 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
242	44799	1	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 8.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
243	44800	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 9.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
244	44801	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 10.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
245	44802	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 12.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
246	44803	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 13.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
247	44804	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 14.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
248	44805	4	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 15.0 (HSS) COM TEMPERA TOTAL			
249	44806	1	UNIDADE	SERRA COPO MULTIUSO 25 MM, BIMETAL			
250	44807	1	UNIDADE	SERRA COPO MULTIUSO 24 MM, BIMETAL			
251	44808	1	UNIDADE	SERRA COPO MULTIUSO 23 MM, BIMETAL			
252	44809	1	UNIDADE	SERRA COPO MULTIUSO 22 MM, BIMETAL			
253	44810	1	UNIDADE	GRAMPO TIPO C,8" 20 CM			
254	44811	1	UNIDADE	GRAMPO TIPO C,6" 15 CM			
255	44812	1	UNIDADE	GRAMPO TIPO C,4" 10 CM			
256	44813	1	UNIDADE	ARCO SERRA TAMANHO 3 1/2" CABO COM ESTRUTURA DE AÇO			



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

257	44814	100	UNIDADE	DISCO CORTE FINO 4 1/2". DISCO CORTE INOX SUPER PREMIUM RPM 13,300 80M/S 115X1,0X22,2 MM REND 30%+			
258	44815	100	UNIDADE	DISCO DE CORTE GROSSO 4 1/2". DISCO CORTE DCA 402 4 1/2" X 1/8" 7/8.			
259	44816	25	UNIDADE	DISCO DE CORTE 10" FURO 5/8. DCA 462 RPM MAX 6000 10"X 1/8" 5/8			
260	44817	1	UNIDADE	TOCHA TIG . TRABALHA EM CORRENTE CONTINUA ALTERNADA 130 A A 60% CICLO DE TRABALHO, 10ª A 100% CICLO DE TRABALHO, 3 METROS DE COMPRIMENTO			
261	44818	10	UNIDADE	TUBO CONTATO PARA ARAME MIG 0,8 MM ROSCA 8 MM			
262	44820	4	UNIDADE	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 500G			
263	44821	1000	UNIDADE	REBITE REPUXO POP 519			
264	44822	1000	UNIDADE	REBITE REPUXO POP 530			
265	44823	1000	UNIDADE	REBITE REPUXO POP 312			
266	44824	1000	UNIDADE	REBITE REPUXO POP 4,2X30			
267	44825	1000	UNIDADE	REBITE REPUXO POP 4,2X35			
268	44826	1000	UNIDADE	REBITE REPUXO POP 4,2X40			
269	44827	1000	UNIDADE	REBITE REPUXO POP 4,2X45			
270	44828	500	UNIDADE	PARAFUSOS AUTOBROCANTE GALVANIZADOS 3/8X5/32			
271	44829	1000	UNIDADE	BUCHA PLASTICA COM ANEL 6 MM			
272	44830	1000	UNIDADE	PARAFUSOS 6MM SOBERBA GALVANIZADO			
273	44831	1000	UNIDADE	PARAFUSOS 10MM SOBERBA, SEXTAVADO, GALVANIZADO			
274	44832	12	UNIDADE	ANTI-RESPINGO EM PASTA, 350 GR			
275	44837	1	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 850 W 127V 11.500 RPM			
276	25232	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA SEM FIO A BATERIA GSR 14,4			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

277	35259	1	UNIDADE	SERRA ELETRICA; PARA MARMORE; COM POTENCIA MÍNIMA DE 1300 W; ROTACAO MÍNIMA DE 12000 RPM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 34 MM; DIAMETRO DO DISCO 4.3/8- (110 MM), FURO DO DISCO DE 20 MM (3/4-); 110V/220V; PESANDO APROXIMADAMENTE 2,8 KG; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 12 MESES; E ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, AFIM DE EVITAR CHOQUE ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE .			
278	44787	1	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS, AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROESTÁTICA			

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Observações:

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência.
- **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).**
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ELETRÔNICO Nº 71/2017
PROCESSO Nº 608/2017
Protocolo: 19.934/2017

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2017
PROCESSO Nº 608/2017
PROTOCOLO 19.934/2017

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., n°.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob n°
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade
n°, inscrito(a) no CPF sob
n°....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra
como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

• Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 608/2017
PROTOCOLO Nº 19.934/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, com sede na Rua Doutor José Olímpio de Melo, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF n.º 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, n.º 298, Centro, CEP: 38.700-122, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal n.º 4288/17, Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e Portaria n.º de/...../..... e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços⁶ apresentado pela Empresa/Licitante, CNPJ n.º, estabelecida na cidade de, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade n.º, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR classificado em _____ lugar, no Processo Licitatório n.º 608/2017, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 71/2017, do tipo menor preço por item/lote.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição parcelada de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

³Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 4.157/2016, serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** no **Processo Licitatório n. 608/2017, Pregão Eletrônico n.º 71/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá à Gerencia de Almoxarifado Central.

A Diretoria de Suprimentos atuará como gestor/fiscal da contratação.

A fiscalização de cada fornecimento ficará a cargo da Gerencia de Almoxarifado Central que manterá controle do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições dos objetos desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal n.º 4.157 de 11 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E PAGAMENTO

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE _____ – _____
QUANTIDADE – _____
UNIDADE – _____

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	CNPJ	VALOR REGISTRADO
1º			
2º			
3º			



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

O Município pagará a DETENTORA DA ATA após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

I. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente.

II. Entregar os produtos conforme consta na Nota de Empenho e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os produtos rejeitados.

III. A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

IV. Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo II - Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no Placard e no site do Município de Patos de Minas.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, à Rua José Olympio de Melo, n.º 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

A Gerência de Almoxarifado deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

A Gerência de Almoxarifado poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- II. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução desta Ata, providenciando as solicitações de fornecimento, por escrito;
- IV. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na cláusula primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Compras;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na pelo setor requisitante;
- III. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/equipamentos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- V. Reparar, corrigir, remover ou substituir os veículos que entregar, às suas expensas, no



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

VI. Prover o adequado transporte dos objetos da presente Ata, observadas as normas vigentes;

VII. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até seu término;

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

X. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros;

XI. Garantir a melhor qualidade dos equipamentos/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

XII. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

XIII. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

XIV. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos/produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

XVI. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

XVII. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, submeter os equipamentos/produtos cotados a análises laboratoriais, correndo todas as despesas às custas do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado a **MUNICÍPIO**,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

I. O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público, devidamente motivado.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

II. O cancelamento poderá se dar quando:

- a) comprovar-se a impossibilidade do Detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, uma vez esgotada a negociação;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal 8.666/93;
- g) sub-contratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Administração;
- h) dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

José Eustáquio Rodrigues Alves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 608/2017
PROTOCOLO Nº 19.934/2017

**MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A
EMPRESA/LICITANTE.....**

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse
público)*

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Centro, CEP: 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 608 de 26 de dezembro de 2017, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 4.288 de 12/abril/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de ferragens e ferramentas, conforme item constante do Anexo I e II, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A entrega/prestação do objeto/serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 608/2017, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2017;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – O produto/serviço ora adquirido/contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição/prestação dos produtos/serviços licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com as especificações.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

c) Entregar/Prestar os produtos/serviços no local e prazo estipulado;

d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até __/__/__, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) pela entrega/prestação dos produtos/serviços, referente ao LOTE _____ ITEM _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Almoxarifado Central.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo quarto - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Parágrafo quinto - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

Parágrafo sexto - O reequilíbrio econômico financeiro desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos serviços, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

b) O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

c) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto – A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento dos produtos/equipamentos discriminada na nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Decreto Municipal n.º 4.157/17.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 608/2017
PROTOCOLO Nº 19.934/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de ferragens e ferramentas, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 26 de dezembro de 2017.

José Martins Coelho
Secretário Municipal de Administração